



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na Praça José Dantas, S/N – Centro, Heliópolis – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Mendonça Dantas e por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições e demais legislação aplicável.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Srº **CLEISON MATOS GUERRA**, matrícula Nº 5.200, designado pelo Decreto Municipal Nº 118, de 21 de agosto de 2026 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **ELIEL DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula Nº 3.613 e **GILMÁRIA BARBOSA FILHA**, matrícula Nº 123.

1.3. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **20 de outubro de 2026**

Horário da Sessão: **15h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Lote**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

1.6. Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/>, Portal da transparência <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1.7. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no sistema licitatório, incluindo o e-mail licitacao.heliopolis@gmail.com, sendo considerado válido o envio para tal endereço para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato.

1.8. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora deverá ser aplicado de forma linear, uniforme e proporcional sobre todos os preços unitários dos serviços/produtos constantes da planilha orçamentária de referência, de modo que cada preço unitário resulte da aplicação do mesmo percentual de desconto incidente sobre o respectivo valor estimado pela Administração.

1.9. Não será admitida a aplicação de percentuais de desconto distintos entre os itens que compõem a planilha orçamentária, nem qualquer redistribuição de valores que altere



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

a proporcionalidade originalmente estabelecida, especialmente quando tal procedimento puder caracterizar distorção na composição dos preços, concentração indevida de descontos ou prática conhecida como “jogo de planilha”.

1.10. A planilha de preços readequada ao lance vencedor deverá observar rigorosamente o percentual de desconto final obtido na fase competitiva, aplicado individualmente sobre cada preço unitário de referência, admitindo-se apenas os ajustes decorrentes de arredondamentos matemáticos, desde que não impliquem majoração do valor global da proposta.

1.11. O descumprimento do disposto neste item, após oportunizada à licitante a correção ou adequação da planilha, quando juridicamente cabível e sem alteração do valor global e das condições da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de tecnologia da informação, periféricos, componentes e acessórios de informática, destinados às Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Heliópolis.**

2.2. A licitação será dividida e formada por lotes, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Exceto se demonstrada a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação vigente.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Nº 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.8. GARANTIA DA PROPOSTA

3.8.1. Será exigida garantia da proposta como condição de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

3.8.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até a abertura da sessão pública.

3.8.4. A ausência da garantia da proposta implicará na desclassificação da proposta.

3.8.5. A garantia será devolvida:

- I. Aos licitantes não vencedores, após a homologação;
- II. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.

3.8.6. A garantia será executada caso o licitante:

- I. Retire sua proposta durante o prazo de validade;
- II. Deixe de assinar o contrato ou não apresente a garantia contratual, quando exigida.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados **posteriormente a fase de lances**, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;**

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O licitante vencedor do certame **poderá apresentar**, juntamente com a sua proposta de preços, **planilha de composição de custos**, contendo a discriminação detalhada do preço ofertado, abrangendo todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas e margem de lucro, de forma a demonstrar a formação do preço final.

5.7.1. **Será obrigatória a apresentação da planilha de composição de custos** quando a proposta apresentada evidenciar **desconto superior a 30% (trinta por cento)** em relação ao valor estimado pela Administração, hipótese em que será considerada como **indício de inexequibilidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.7.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a planilha deverá ser apresentada no prazo a ser definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como notas fiscais, contratos, orçamentos ou documentos equivalentes.

5.7.3. A não apresentação da planilha ou a comprovação insuficiente da exequibilidade da proposta poderá ensejar a **desclassificação da licitante**, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.1. O prazo de entrega deverá observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo II**), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida e acompanhada da respectiva nota de empenho, conforme condições detalhadas no referido anexo.

5.10.2. O local de entrega será aquele definido no Termo de Referência (**Anexo II**), devendo ocorrer nas dependências do órgão ou entidade contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações constantes no referido instrumento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.9. A disputa ocorrerá pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "6.14", observando-se o seguinte:

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET** – www.licitanet.com.br após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo lote, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. DA ANÁLISE DA EXECUTABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.12.1. A Administração procederá à análise da executabilidade das propostas sempre que forem identificados elementos objetivos que suscitem dúvida quanto à capacidade de o licitante executar o objeto nas condições e pelos preços ofertados, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.12.2. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constituirão indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração, antes de eventual desclassificação, oportunizar ao licitante a demonstração da executabilidade de sua proposta.

7.12.3. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as propostas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração poderão ser submetidas à análise mais detalhada de sua viabilidade econômica, sempre que as circunstâncias concretas da contratação, os preços praticados no mercado, a natureza do objeto ou outros elementos objetivos indicarem risco à adequada execução contratual.

7.12.3.1. O percentual previsto no subitem 7.12.3 constitui parâmetro auxiliar de análise e de instauração de diligência, não caracterizando, isoladamente, presunção absoluta de inexecutabilidade nem fundamento suficiente para a desclassificação automática da proposta.

7.12.4. Verificados indícios de inexecutabilidade, a Administração promoverá diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando ao licitante a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

demonstração da exequibilidade dos preços ofertados e de sua capacidade de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.12.5. Para fins de comprovação da exequibilidade, a Administração poderá solicitar, conforme a natureza do objeto e as particularidades da proposta, a apresentação de um ou mais dos seguintes elementos:

- I – Planilha detalhada da composição dos custos;
- II – Memória de cálculo dos preços ofertados;
- III – Notas fiscais de aquisição de produtos ou insumos de natureza equivalente ou similar aos licitados;
- IV – Contratos de fornecimento, instrumentos comerciais ou documentos equivalentes que demonstrem os custos efetivamente suportados pelo licitante;
- V – Cotações ou propostas comerciais emitidas por fornecedores;
- VI – Tabelas de preços, catálogos, listas de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- VII – Comprovação de condições comerciais diferenciadas, tais como descontos, bonificações, economia de escala, estoques previamente adquiridos, contratos de fornecimento continuado ou outras vantagens comerciais legitimamente obtidas;
- VIII – Documentos contábeis, fiscais, comerciais ou financeiros capazes de demonstrar a compatibilidade entre os custos suportados e o preço ofertado;
- IX – Demonstração de custos logísticos, tributários, trabalhistas, operacionais e demais despesas incidentes sobre a execução, quando pertinentes ao objeto; e
- X – Quaisquer outros documentos ou elementos idôneos que permitam aferir, de maneira objetiva, a viabilidade econômica da proposta.

7.12.6. A relação constante do subitem anterior possui caráter exemplificativo, podendo o licitante apresentar outros elementos tecnicamente idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, bem como poderá a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar indispensável à adequada instrução da análise.

7.12.7. A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante, as características específicas do objeto, os preços praticados no mercado, eventuais condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estrutura operacional própria, custos de oportunidade e demais circunstâncias capazes de justificar os preços ofertados.

7.12.8. Não serão considerados suficientes para comprovação da exequibilidade documentos que, analisados isoladamente ou em conjunto, demonstrem que os custos necessários ao fornecimento ou à execução do objeto são superiores ao preço ofertado, sem que existam elementos objetivos e comprovados capazes de justificar economicamente a diferença.

7.12.9. A Administração poderá deixar de considerar documentos que não guardem pertinência com o objeto licitado, que não permitam identificar adequadamente os produtos, serviços, quantidades, valores ou condições comerciais utilizadas como referência, ou cuja autenticidade, contemporaneidade ou aplicabilidade ao caso concreto não possa ser satisfatoriamente aferida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.12.10. Quando forem apresentados notas fiscais, orçamentos, cotações ou documentos comerciais destinados à demonstração dos custos suportados pelo licitante, estes deverão guardar compatibilidade material, quantitativa e temporal com o objeto licitado, permitindo à Administração verificar a efetiva correspondência entre os elementos apresentados e os preços constantes da proposta.

7.12.11. Para fins de aferição da atualidade dos documentos comprobatórios, poderão ser exigidas notas fiscais, cotações, orçamentos ou documentos equivalentes emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do certame, ressalvada a possibilidade de aceitação de documentos anteriores quando, mediante justificativa técnica e análise das circunstâncias do caso concreto, permanecerem aptos a demonstrar os custos efetivamente praticados pelo licitante.

7.12.12. A mera apresentação de preço reduzido, desconto expressivo ou valor inferior ao estimado pela Administração não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo eventual decisão pela inexecutabilidade estar fundamentada em elementos concretos constantes dos autos e ser precedida da oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta pelo licitante.

7.12.13. A Administração poderá realizar diligências adicionais, solicitar esclarecimentos, confrontar os documentos apresentados com preços de mercado, bancos de preços, contratações similares, notas fiscais eletrônicas, sistemas oficiais de pesquisa de preços ou outras fontes idôneas, sempre que necessário à formação de juízo seguro acerca da exequibilidade da proposta.

7.12.14. Será desclassificada a proposta cuja inexecutabilidade reste demonstrada após a realização das diligências cabíveis, especialmente quando o licitante:

- I – Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos ou esclarecimentos solicitados para demonstração da exequibilidade;
- II – Apresentar documentação insuficiente ou incapaz de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica da proposta;
- III – Apresentar composição de custos incompatível com os preços ofertados;
- IV – Demonstrar custos necessários ao cumprimento do objeto superiores ao valor de sua própria proposta, sem justificativa econômica idônea;
- V – Apresentar documentos sem pertinência com os produtos, serviços ou condições objeto da licitação;
- VI – Apresentar informações contraditórias, inconsistentes ou incapazes de justificar os preços ofertados; ou
- VII – Não demonstrar capacidade econômica e operacional de executar integralmente o objeto pelo preço proposto.

7.12.15. A conclusão acerca da exequibilidade ou inexecutabilidade da proposta será realizada mediante decisão motivada, com indicação dos elementos considerados na análise, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e observância aos princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.12.16. A comprovação da exequibilidade da proposta não exime o licitante da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo de sua exclusiva responsabilidade os custos, encargos, tributos, despesas e demais elementos considerados na formação dos preços ofertados.

7.12.17. O licitante responderá pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados para comprovação da exequibilidade, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis, caso sejam constatadas declarações falsas, documentos inidôneos ou outras irregularidades.

7.12.18. A redução dos preços durante a fase competitiva constitui risco empresarial assumido pelo licitante, não sendo admitida, durante a execução contratual, alegação de erro na formação da proposta, desconhecimento dos custos ou insuficiência do preço ofertado como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas em lei.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET** – www.licitanet.com.br após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001](#), que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1.**, **13.3.2.**, e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de Registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO II)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**, sendo parte integrante deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) <https://licitanet.com.br/>;

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

18.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

18.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, que poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou
II – Encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para julgamento definitivo.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os recursos terão efeito suspensivo quando sua análise puder influenciar diretamente o resultado do certame.

18.8. Não serão conhecidos recursos:

18.8.1. Interpostos fora do prazo;

18.8.2. Sem manifestação prévia de intenção;

18.8.3. Apresentados de forma genérica ou sem fundamentação;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/diariooficial> (link: Diário Oficial).

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Heliópolis/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

19.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

19.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

19.13.5. ANEXO V - Modelo de Credencial

19.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

19.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

19.13.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preço

Heliópolis-BA, 02 de outubro de 2026.

José Mendonça Dantas
Prefeito Municipal de Heliópolis

Ana Luiza Almeida Mendonça
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Eluiza Sousa Mendes
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Claudivan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Anilde Almeida Rosário Dantas
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Base legal: Art. 6º, XX, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação pretendida, por meio da identificação clara e fundamentada da necessidade administrativa, da análise das possíveis soluções disponíveis no mercado e da indicação da alternativa mais adequada para o seu atendimento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O ETP constitui etapa indispensável do processo de contratação pública, integrando a fase de planejamento e servindo como instrumento orientador para a elaboração dos demais documentos técnicos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico. Sua elaboração visa promover maior racionalidade nas contratações, permitindo à Administração avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, bem como os riscos envolvidos, as estratégias de execução e os resultados esperados.

Por meio deste estudo, busca-se assegurar que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às demandas institucionais, alinhando-se ao planejamento estratégico do órgão, às diretrizes orçamentárias e às reais necessidades da Administração Pública, evitando contratações inadequadas, desperdícios de recursos e retrabalhos.

Além disso, o ETP possibilita a ampliação da transparência e do controle dos atos administrativos, ao demonstrar de forma clara as justificativas da contratação, os critérios adotados para a escolha da solução e os benefícios esperados, contribuindo para a tomada de decisão fundamentada e para a boa governança pública.

Dessa forma, este instrumento visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, promovendo contratações mais seguras, planejadas e alinhadas às melhores práticas da administração pública contemporânea.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como pela legislação correlata aplicável, pelas normas complementares pertinentes e pelas condições específicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

Aplica-se, ainda, no que couber, o Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Heliópolis/BA, disciplinando os procedimentos administrativos internos, competências, fluxos processuais e demais diretrizes para a realização das contratações públicas no âmbito municipal, além de outras normas administrativas vigentes que tratem da matéria.

O certame observará, integralmente, os princípios que regem a Administração Pública e as contratações governamentais, em especial os da legalidade, impessoalidade,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Serão também observadas as boas práticas de governança e gestão pública, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, na mitigação de riscos, na promoção do desenvolvimento nacional sustentável e na adequada gestão dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que todos os atos do procedimento licitatório serão devidamente formalizados e publicizados, garantindo a transparência, o controle social e a ampla participação dos interessados, em estrita conformidade com a legislação vigente.

2.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HELIÓPOLIS/BA.

2.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- **Edijaneide Alves Gama (Coordenadora)** – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026;
- **Irlaine Conceição Santos (Membro)** – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026;
- **José Michael de Jesus Amaral (Membro)** – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026;
- **Eduarda Emile de Souza Santana (Membro)** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026;
- **Adriano Barbosa de Carvalho (Membro)** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026;
- **Andreia Nascimento Oliveira (Membro)** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026;

Os referidos integrantes compõem a equipe de planejamento responsável pela elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada infraestrutura tecnológica para o funcionamento das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades administrativas integrantes da Prefeitura Municipal de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Heliópolis/BA, mediante o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, periféricos e acessórios de informática necessários à execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

A utilização de recursos tecnológicos constitui elemento indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal, considerando a crescente informatização dos procedimentos administrativos, a utilização de sistemas eletrônicos, a produção e gestão de documentos, o armazenamento e processamento de informações, a comunicação institucional, a elaboração de relatórios, o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades finalísticas de cada órgão.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, bem como dos respectivos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, entre outros setores e unidades administrativas que integram a estrutura municipal.

A demanda contempla tanto a reposição de equipamentos e materiais que se encontram danificados, obsoletos ou com desempenho insuficiente, quanto a ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica existente, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A necessidade de aquisição também decorre da constante evolução tecnológica e da crescente dependência dos sistemas informatizados para a execução das atividades municipais. Equipamentos como computadores, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores, impressoras, periféricos, componentes e demais acessórios são utilizados diariamente nos diversos setores da Administração, sendo fundamentais para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais.

Na área da Educação, os recursos tecnológicos são necessários para o funcionamento dos setores administrativos, unidades escolares, atividades pedagógicas, sistemas de gestão educacional, registros acadêmicos, elaboração de documentos e relatórios, comunicação institucional e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços educacionais.

Na área da Saúde, os equipamentos de informática são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde e setores administrativos, especialmente em razão da utilização de sistemas informatizados para registro e acompanhamento dos atendimentos, alimentação de sistemas oficiais, gerenciamento de informações, emissão de relatórios e execução das atividades administrativas e assistenciais.

No âmbito da Assistência Social, os recursos tecnológicos são necessários para o atendimento e acompanhamento dos usuários, realização de cadastros e registros, alimentação de sistemas oficiais, gerenciamento dos serviços socioassistenciais, elaboração de relatórios e execução das atividades administrativas desenvolvidas pelos equipamentos e unidades vinculados à política municipal de assistência social.

As Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Desenvolvimento Econômico, bem como os demais setores administrativos da Prefeitura, também necessitam de equipamentos e materiais de informática para o desenvolvimento de suas atividades, incluindo elaboração e gestão de documentos, projetos, planilhas, relatórios, processos administrativos, comunicação institucional, controle de serviços e utilização de sistemas informatizados.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e contínua da demanda, permitindo que os materiais e equipamentos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada por cada Secretaria, Fundo ou unidade administrativa, evitando a realização de múltiplas contratações para objetos de mesma natureza.

A adoção de uma contratação integrada para atendimento das diversas unidades da Administração Municipal também contribui para a padronização dos equipamentos e materiais, racionalização dos procedimentos de aquisição, otimização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e maior eficiência no planejamento das compras públicas.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa das necessidades considera o histórico de aquisições e utilização dos materiais, a infraestrutura tecnológica atualmente disponível, a necessidade de reposição e substituição de equipamentos, a ampliação das atividades administrativas e dos serviços públicos, bem como as demandas previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar que as Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal disponham de infraestrutura tecnológica suficiente e adequada ao desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, melhoria das condições de trabalho, modernização administrativa e atendimento eficiente às necessidades da população de Heliópolis/BA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar o fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, periféricos e acessórios de informática, compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade, durabilidade, eficiência e sustentabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, os regulamentos dos órgãos competentes e demais legislações pertinentes.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade garantir que os produtos fornecidos sejam adequados às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, proporcionando confiabilidade, funcionalidade, segurança e vida útil compatível com o investimento público.

Aspectos Gerais

A futura contratação compreenderá o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais, componentes, periféricos e acessórios de informática, conforme especificações, características e quantitativos definidos no Termo de Referência, destinados ao atendimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

das necessidades dos diversos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal de Heliópolis/BA.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, salvo quando expressamente previsto para determinado item, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e, quando aplicável, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica.

Os equipamentos deverão ser acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manuais de operação e demais documentos técnicos e de garantia exigidos, quando aplicáveis.

Os produtos deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica existente na Administração Municipal, sempre que essa condição for necessária para o adequado funcionamento do item.

A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos, não incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção ou assistência técnica, salvo quando houver previsão expressa no Termo de Referência ou nas especificações de determinado item.

Aspectos Técnicos

Os equipamentos, componentes, periféricos e demais materiais deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas para cada item no Termo de Referência, observando-se, conforme aplicável:

- Compatibilidade com as especificações e padrões técnicos estabelecidos para cada item;
- Capacidade, desempenho e características técnicas compatíveis com a finalidade de utilização;
- Compatibilidade de componentes, conexões, interfaces, dimensões e demais características necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- Alimentação elétrica e padrões de conexão compatíveis com a infraestrutura existente, quando aplicável;
- Observância das normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis ao produto;
- Atendimento aos requisitos de segurança elétrica e demais requisitos técnicos exigidos pela legislação;
- Compatibilidade com sistemas operacionais, softwares e equipamentos existentes, quando aplicável;
- Apresentação de identificação do fabricante, marca, modelo, número de série ou demais informações necessárias à rastreabilidade do produto;
- Observância dos padrões de qualidade e desempenho especificados no Termo de Referência.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação ou registro junto aos órgãos competentes, inclusive INMETRO, quando exigido pela legislação ou regulamentação específica do produto.

Para equipamentos de tecnologia da informação, deverão ser observadas as características de processamento, memória, armazenamento, conectividade, interfaces,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

dimensões e demais especificações estabelecidas para cada item, de modo a assegurar sua adequação às necessidades da Administração.

Aspectos Operacionais

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender às solicitações realizadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, observando rigorosamente as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

Os produtos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou quaisquer irregularidades decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos e materiais fornecidos correspondam exatamente às características e especificações constantes da proposta e do instrumento contratual, sendo vedada a substituição por produto de qualidade ou características inferiores sem prévia autorização da Administração.

Aspectos de Compatibilidade e Padronização

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente nas unidades administrativas, sempre que aplicável, de modo a evitar incompatibilidades que possam comprometer seu funcionamento.

A contratação deverá buscar, sempre que tecnicamente viável, a padronização dos equipamentos e materiais de informática, considerando características de desempenho, compatibilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de componentes e vida útil.

A padronização deverá contribuir para a racionalização das aquisições, facilitar a manutenção dos equipamentos e reduzir custos operacionais e administrativos decorrentes da utilização de soluções tecnológicas excessivamente diversificadas.

Aspectos de Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e uso racional dos recursos públicos, considerando o ciclo de vida dos produtos e os impactos decorrentes de sua utilização e descarte.

Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e tecnologias que contribuam para a redução dos impactos ambientais.

Os produtos e suas embalagens deverão observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, materiais eletrônicos, baterias, pilhas, cabos e demais componentes que possam demandar tratamento ou descarte específico.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, possibilidade de manutenção, disponibilidade de peças e componentes e menor geração de resíduos ao longo de sua vida útil.

Aspectos de Desempenho, Qualidade e Garantia

Os equipamentos, componentes, periféricos e demais materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, desempenho e funcionalidade compatíveis com as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo estar aptos ao uso a que se destinam.

Os produtos deverão ser fabricados ou comercializados por empresas regularmente estabelecidas, observando as normas técnicas, padrões de qualidade e requisitos legais aplicáveis.

Para os equipamentos que possuam garantia de fabricante, a contratada deverá assegurar o cumprimento das condições de garantia estabelecidas, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

Quando estabelecida garantia contratual específica no Termo de Referência, esta deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, salvo prazo superior previsto pelo fabricante ou exigido para determinado item.

Durante o período de garantia, caso seja constatado defeito de fabricação, vício ou falha de funcionamento não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do produto, conforme o caso, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Aspectos de Entrega, Fornecimento e Prazos

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do horário de expediente, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes ao fornecimento.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência em razão das características específicas de determinado item.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento Provisório: destinado à verificação da quantidade, integridade física, identificação e conformidade aparente dos produtos;
- Recebimento Definitivo: realizado após a conferência das especificações técnicas, características, funcionamento, quando aplicável, e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, avarias ou desconformidades, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Aspectos de Fiscalização e Comprovação

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o recebimento dos produtos, serão verificados, conforme aplicável:

- Conformidade das especificações técnicas;
- Marca e modelo ofertados;
- Quantidade fornecida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- Integridade física dos produtos;
- Características de capacidade, desempenho e funcionamento;
- Compatibilidade com as especificações estabelecidas;
- Acessórios e componentes que acompanham os equipamentos;
- Identificação do fabricante e do produto;
- Número de série, quando aplicável;
- Existência de manuais e demais documentos técnicos;
- Condições e prazo de garantia;
- Certificações e registros exigidos pela legislação, quando aplicáveis;
- Conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

A contratada deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento, incluindo Nota Fiscal, termo ou certificado de garantia, manuais, documentos técnicos, certificados de conformidade e demais documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente constatadas, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante todo o período de garantia e nos demais prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

Requisitos de Qualificação - previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e social

- A empresa contratada deverá apresentar, no processo licitatório, os documentos exigidos pela legislação vigente para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

Qualificação Econômico-Financeiro

- A empresa deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira, apresentando: a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data recente (máximo de 90 dias, salvo se o prazo legal for outro); b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, conforme Termo de Referência; c) Índices contábeis, como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, com valores iguais ou superiores a 1, salvo disposição diversa no edital ou legislação aplicável. Esses documentos visam garantir que a empresa possui condições econômicas de manter o fornecimento de forma regular durante toda a vigência contratual

Capacidade Técnica

- A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução anterior de fornecimento similar ao ora contratado, em quantidade e características compatíveis com o objeto.

Do Tratamento Diferenciado e da Prioridade a Fornecedores Locais e Regionais.

Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente em seus arts. 42 a 49, bem como ao Decreto Municipal nº 36, de março de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Heliópolis/BA, o tratamento favorecido,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas e sociedades cooperativas de consumo, a presente contratação observará, sempre que cabível, a adoção de medidas destinadas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

Nos termos da legislação aplicável, poderão ser adotados os benefícios previstos para os beneficiários do tratamento diferenciado, tais como a realização de licitações exclusivas, a reserva de cotas, a possibilidade de subcontratação e demais mecanismos legalmente admitidos, desde que presentes os pressupostos legais, respeitados os limites de valor estabelecidos na legislação vigente e demonstrada a compatibilidade com o interesse público.

Quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderá ser conferida prioridade à participação de fornecedores sediados no Município de Heliópolis ou na região, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36/2024, desde que tal medida não comprometa a competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública ou a adequada execução do objeto.

A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade aos fornecedores locais e regionais deverá ser analisada em cada procedimento de contratação, considerando as características do objeto, a existência de mercado fornecedor compatível, a viabilidade de divisão do objeto em itens ou lotes, os limites legais e a efetiva contribuição para o fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda, promoção do desenvolvimento sustentável e ampliação da competitividade, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 36/2024, os itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação das microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários previstos na legislação, desde que estejam presentes os requisitos legais, exista número suficiente de fornecedores aptos a assegurar a competitividade do certame e a medida seja vantajosa para a Administração Pública.

Requisitos Legais

A contratação ora proposta deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas e ao fornecimento de equipamentos, materiais, componentes, periféricos e acessórios de informática, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Heliópolis/BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- Decreto Municipal nº 36/2024, e demais regulamentações municipais pertinentes às contratações públicas;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos equipamentos, materiais, componentes e periféricos de informática objeto da contratação;
- Regulamentos, portarias e normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis aos produtos objeto da contratação, especialmente quanto aos requisitos de segurança, qualidade, conformidade e eficiência energética;
- Normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicáveis aos equipamentos que utilizem radiofrequência, telecomunicações ou tecnologias sujeitas à homologação;
- Normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, pilhas, baterias, cabos, componentes e demais materiais, quando cabível;
- Demais normas técnicas, regulamentares, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis aos produtos integrantes do objeto da contratação.

Os licitantes deverão assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando, quando exigido pela legislação ou pelas características do produto, as certificações, registros, homologações e demais documentos de conformidade emitidos pelos órgãos competentes.

Os equipamentos, materiais, componentes, periféricos e acessórios deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, compatibilidade, desempenho, durabilidade e adequação à finalidade a que se destinam.

Quando aplicável, a Administração poderá exigir, para fins de comprovação da conformidade dos produtos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante, registros, homologações ou outros documentos técnicos, desde que relacionados às características e exigências estabelecidas para o respectivo item.

A observância dos requisitos legais e regulamentares deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, desde a apresentação da proposta até o fornecimento e recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais atribuídas à empresa fornecedora.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir do levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Heliópolis/BA, considerando o histórico de aquisições e demandas verificadas no exercício de 2025, bem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

como a projeção das necessidades para o exercício de 2026. O levantamento contempla equipamentos, materiais, componentes, periféricos e acessórios de informática, distribuídos nos grupos de microinformática, periféricos, componentes e energia; impressão e digitalização; audiovisual, telefonia e apoio administrativo.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, especialmente, os quantitativos anteriormente licitados, a demanda efetivamente identificada para o exercício de 2026, a necessidade de reposição de equipamentos, a substituição de bens obsoletos ou danificados, a ampliação da infraestrutura tecnológica e o atendimento das novas demandas administrativas e operacionais dos diversos órgãos municipais.

O levantamento demonstra, em diversos itens, aumento da demanda em relação aos quantitativos licitados no exercício anterior, a exemplo dos conjuntos completos de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores, webcams, sistemas de som e equipamentos de impressão e digitalização. Também foram incluídos itens que não haviam sido licitados anteriormente, mas cuja necessidade foi identificada para o exercício de 2026, tais como SSDs externos, mouse pads, adaptadores Wi-Fi USB, fontes ATX, smartphones, scanners de produção e fragmentadoras de papel.

A estimativa também considera a necessidade de modernização e ampliação do parque tecnológico municipal, tendo em vista a crescente utilização de sistemas informatizados, ferramentas de comunicação digital, processos eletrônicos, armazenamento de dados, digitalização de documentos e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública.

No grupo de impressão e digitalização, os quantitativos foram dimensionados considerando a necessidade de garantir equipamentos suficientes para atender às rotinas administrativas dos diversos setores, especialmente diante da demanda por impressão, digitalização, reprodução e gerenciamento eletrônico de documentos. A estimativa contempla, entre outros, multifuncionais laser de diferentes capacidades e scanners de produção.

Da mesma forma, os equipamentos classificados no grupo de audiovisual, telefonia e apoio administrativo foram dimensionados de acordo com as necessidades identificadas pelos órgãos municipais, incluindo projetores, Smart TVs, smartphones e fragmentadoras, considerando tanto a continuidade das atividades existentes quanto a necessidade de estruturação e melhoria dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

Os quantitativos estimados possuem caráter previsional, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente apresentada por cada Secretaria, Fundo Municipal ou unidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

A metodologia adotada busca estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda real e projetada, evitando tanto a insuficiência de equipamentos e materiais, que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos, quanto a aquisição excessiva e a formação de estoques desnecessários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Assim, os quantitativos constantes da relação de itens representam a estimativa global da Administração Municipal para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, tendo como referência o histórico de contratação de 2025 e as demandas identificadas para 2026, podendo os fornecimentos ocorrer de maneira gradual e conforme as necessidades de cada órgão participante.

Histórico da Demanda

MICROINFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ENERGIA					
Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD Licitada 2025	QTD Demandada 2026	Variação (%)
1	CONJUNTO COMPLETO (gabinete + monitor 23,8" + teclado + mouse + cabos), fornecido em item único. Desktop novo, x86-64 com 4 núcleos/8 threads (CPU Mark $\geq$ 12.000), 16 GB RAM DDR4/DDR5, SSD 480 GB NVMe/SATA, TPM 2.0, saídas HDMI + VGA, Gigabit Ethernet + Wi-Fi ac + Bluetooth, 6 portas USB (4 delas 3.0), gabinete SFF/mini-torre, fonte interna com PFC ativo full range, monitor IPS Full HD, teclado ABNT2 e mouse óptico, Windows 11 Pro OEM, garantia 36 meses on-site para todo o conjunto.	UNID.	25	57	128,0%
2	NOTEBOOK com processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, memória RAM de 16 GB DDR5, armazenamento SSD NVMe de 512 GB, placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 3050 com no mínimo 6 GB GDDR6 ou superior, tela de 15,6" Full HD (1920 x 1080), conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth, portas USB, USB-C e HDMI, webcam integrada, teclado ABNT2, sistema operacional Windows 11 Pro original de fábrica e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	19	99	421,1%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3	MONITOR 23,8" , painel IPS Full HD 1920x1080, brilho ≥ 250 cd/m ² , entradas HDMI e VGA, ajuste de inclinação, padrão VESA 100x100, fonte bivolt, cabos inclusos, garantia 36 meses.	UNID.	7 (de 22")	55 (de 23,8")	685,7%
4	NOBREAK ≥ 1.200 VA / 600 W, saída senoidal pura (obrigatória para fontes com PFC ativo), entrada bivolt automática, ≥ 6 tomadas NBR 14136, baterias seladas com autonomia ≥ 15 min a 300 W, regulação automática de tensão, porta USB com software de gerenciamento, conformidade NBR 15014, garantia 24 meses.	UNID.	27	60	122,2%
5	ESTABILIZADOR 300 a 500 VA, entrada bivolt automática, saída 115 V, ≥ 4 tomadas NBR 14136, filtro de linha e proteção contra surtos, fusível de proteção, LEDs indicativos, certificação INMETRO, garantia 12 meses.	UNID.	6	60	900%
6	TECLADO padrão ABNT2 com tecla Ç, 107 teclas, membrana, conexão USB tipo A, cabo $\geq 1,4$ m, apoios retráteis, teclas com gravação resistente ao apagamento, plug and play em Windows e Linux, garantia 12 meses.	UNID.	55	80	45,5%
7	MOUSE ÓPTICO USB , ≥ 1.000 dpi, 3 botões com roda de rolagem clicável, cabo $\geq 1,4$ m, formato ambidestro, plug and play, garantia 12 meses.	UNID.	80	100	25,0%
8	WEBCAM 1920x1080 a 30 fps, sensor CMOS, campo de visão $\geq 70^\circ$, microfone integrado com redução de ruído, correção automática de luminosidade, USB padrão UVC (sem driver), clipe	UNID.	5	27	440,0%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	para monitor e rosca 1/4" para tripé, garantia 12 meses.				
9	SSD INTERNO ≥ 480 GB, formato 2,5", interface SATA III 6 Gb/s, NAND 3D, leitura ≥ 500 MB/s e gravação ≥ 400 MB/s, TBW ≥ 120 TB, garantia 36 meses, acompanhado de parafusos e cabo SATA.	UNID.	16	20	25,0%
10	SSD EXTERNO ≥ 1 TB, interface USB 3.2 Gen 1 ou superior, conector USB-C com cabos USB-C e adaptador USB-A inclusos, leitura ≥ 400 MB/s, alimentação pela própria porta, peso ≤ 150 g, garantia 36 meses.	UNID.	Não Licitado	15	-
11	MOUSE PAD com base de borracha antiderrapante e superfície têxtil de baixa fricção, dimensões mínimas 220 x 180 mm, espessura de 2 a 4 mm, bordas acabadas, cor lisa.	UNID.	Não Licitado	150	-
12	ADAPTADOR WI-FI USB 3.0 , padrão IEEE 802.11ac (ou ax), dual band 2,4 e 5 GHz, taxa agregada ≥ 1.200 Mbps, antena externa com ganho ≥ 3 dBi, WPA2/WPA3, homologado ANATEL, drivers para Windows e suporte a Linux, garantia 12 meses.	UNID.	Não Licitado	75	-
13	FONTE ATX 12V ≥ v2.31, potência real ≥ 500 W em regime contínuo (não potência de pico), PFC ativo, eficiência ≥ 80% (80 PLUS White ou superior), ventoinha ≥ 120 mm, entrada full range, proteções OVP/UVP/OCP/OPP/SCP/OTP, conectores completos, cabo NBR 14136, garantia 12 meses.	UNID.	Não Licitado	90	-
14	SISTEMA DE SOM 2.0 PARA COMPUTADOR , potência ≥ 6 W	UNID.	13	28	115,4%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	RMS total, alimentação por porta USB, entrada de áudio P2 estéreo, controle de volume, cabo ≥ 1,2 m, garantia 12 meses.				
--	---	--	--	--	--

IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD Licitada 2025	QTD Demandada 2026	Variação (%)
1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 40 PPM , ciclo máximo ≥ 80.000 pág/mês, duplex automático em impressão e digitalização, ADF ≥ 50 folhas, bandeja ≥ 250 folhas + multiuso, USB + Gigabit Ethernet + Wi-Fi, painel touch ≥ 4,3", digitalização para e-mail/SMB/USB em PDF/A e PDF pesquisável, toner de alto rendimento ≥ 10.000 páginas.	UNID.	17	43	152,9%
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 33 PPM , ciclo máximo ≥ 50.000 pág/mês, duplex automático de impressão, ADF ≥ 50 folhas, bandeja ≥ 250 folhas, USB + Ethernet + Wi-Fi, digitalização em PDF/A e PDF pesquisável, toner de alto rendimento ≥ 6.000 páginas.	UNID.	25	33	32,0%
3	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 30 PPM , ciclo máximo ≥ 20.000 pág/mês, duplex automático de impressão, ADF ≥ 40 folhas, bandeja ≥ 250 folhas, USB + Wi-Fi + Ethernet, toner ≥ 3.000 páginas.	UNID.	19	40	110,5%
4	ESCÂNER DE PRODUÇÃO COM ADF ≥ 50 FOLHAS , digitalização duplex em passagem única, ≥ 35 ppm / 70	UNID.	Não Licitado	8	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

	ipm a 300 dpi, resolução óptica ≥ 600 dpi, ciclo diário ≥ 4.000 folhas, detecção ultrassônica de dupla alimentação, USB 3.0 e rede, drivers TWAIN e ISIS, software gerando PDF/A e PDF pesquisável com OCR em português, garantia 12 meses.				
--	---	--	--	--	--

AUDIOVISUAL, TELEFONIA E APOIO ADMINISTRATIVO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD Licitada 2025	QTD Demandada 2026	Variação (%)
1	PROJETOR FULL HD 1920X1080 NATIVO , tecnologia 3LCD ou DLP, ≥ 3.400 lúmens ANSI de brilho branco e ≥ 2.400 lúmens de brilho de cor, contraste ≥ 15.000:1, vida útil da fonte de luz ≥ 6.000 h (normal) e ≥ 10.000 h (econômico), 2x HDMI + VGA + USB, alto-falante ≥ 5 W, correção trapezoidal, bivolt, com maleta e cabos, garantia 24 meses.	UNID.	3	6	100%
2	SMART TV LED 43" , resolução mínima Full HD (4K desejável), sintonizador digital ISDB-Tb, ≥ 3 HDMI e ≥ 2 USB, Wi-Fi e Ethernet, espelhamento de tela, áudio ≥ 20 W RMS, padrão VESA com suporte de parede incluso, bivolt, homologação ANATEL, garantia 12 meses.	UNID.	32 (de 39")	35 (de 43")	9,4%
3	SMARTPHONE COM TELA ≥ 6,5" , Android ≥ 14 com atualizações garantidas, processador octa-core, ≥ 6 GB RAM, 256 GB de armazenamento com slot microSD, bateria ≥ 5.000 mAh, câmera ≥ 50 MP, 4G/5G, dual	UNID.	Não Licitado	20	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	SIM, USB-C, homologação ANATEL, capa e película inclusas, garantia 12 meses.				
4	FRAGMENTADORA DE CORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL P-4 (DIN 66399) , capacidade ≥ 10 folhas por passada, fragmenta grampos, cliques, cartões e CDs, abertura ≥ 220 mm, cesto ≥ 20 L, operação contínua ≥ 10 min com proteção térmica, sensores de segurança, certificação INMETRO, garantia 12 meses.	UNID.	Não Licitado	5	-

Objeto da Demanda

MICROINFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ENERGIA					
Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Variação (%)
1	CONJUNTO COMPLETO (gabinete + monitor 23,8" + teclado + mouse + cabos), fornecido em item único. Desktop novo, x86-64 com 4 núcleos/8 threads (CPU Mark ≥ 12.000), 16 GB RAM DDR4/DDR5, SSD 480 GB NVMe/SATA, TPM 2.0, saídas HDMI + VGA, Gigabit Ethernet + Wi-Fi ac + Bluetooth, 6 portas USB (4 delas 3.0), gabinete SFF/mini-torre, fonte interna com PFC ativo full range, monitor IPS Full HD, teclado ABNT2 e mouse óptico, Windows 11 Pro OEM, garantia 36 meses on-site para todo o conjunto.	UNID.	57	R\$ 5.292,18	R\$ 301.654,26
2	NOTEBOOK com processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, memória RAM de 16 GB DDR5, armazenamento SSD NVMe de 512 GB, placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 3050 com no mínimo 6 GB GDDR6 ou superior, tela de 15,6"	UNID.	99	R\$ 6.735,99	R\$ 666.863,01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	Full HD (1920 × 1080), conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth, portas USB, USB-C e HDMI, webcam integrada, teclado ABNT2, sistema operacional Windows 11 Pro original de fábrica e garantia mínima de 12 meses.				
3	MONITOR 23,8" , painel IPS Full HD 1920x1080, brilho ≥ 250 cd/m ² , entradas HDMI e VGA, ajuste de inclinação, padrão VESA 100x100, fonte bivolt, cabos inclusos, garantia 36 meses.	UNID.	55	R\$ 579,10	R\$ 31.850,50
4	NOBREAK ≥ 1.200 VA / 600 W, saída senoidal pura (obrigatória para fontes com PFC ativo), entrada bivolt automática, ≥ 6 tomadas NBR 14136, baterias seladas com autonomia ≥ 15 min a 300 W, regulação automática de tensão, porta USB com software de gerenciamento, conformidade NBR 15014, garantia 24 meses.	UNID.	60	R\$ 901,29	R\$ 54.077,40
5	ESTABILIZADOR 300 a 500 VA, entrada bivolt automática, saída 115 V, ≥ 4 tomadas NBR 14136, filtro de linha e proteção contra surtos, fusível de proteção, LEDs indicativos, certificação INMETRO, garantia 12 meses.	UNID.	60	R\$ 168,30	R\$ 10.098,00
6	TECLADO padrão ABNT2 com tecla Ç, 107 teclas, membrana, conexão USB tipo A, cabo $\geq 1,4$ m, apoios retráteis, teclas com gravação resistente ao apagamento, plug and play em Windows e Linux, garantia 12 meses.	UNID.	80	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
7	MOUSE ÓPTICO USB , ≥ 1.000 dpi, 3 botões com roda de rolagem clicável, cabo $\geq 1,4$ m, formato ambidestro, plug and play, garantia 12 meses.	UNID.	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
8	WEBCAM 1920x1080 a 30 fps, sensor CMOS, campo de visão $\geq 70^\circ$, microfone integrado com redução de ruído, correção automática de	UNID.	27	R\$ 259,67	R\$ 7.011,09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	luminosidade, USB padrão UVC (sem driver), clipe para monitor e rosca 1/4" para tripé, garantia 12 meses.				
9	SSD INTERNO ≥ 480 GB, formato 2,5", interface SATA III 6 Gb/s, NAND 3D, leitura ≥ 500 MB/s e gravação ≥ 400 MB/s, TBW ≥ 120 TB, garantia 36 meses, acompanhado de parafusos e cabo SATA.	UNID.	20	R\$ 614,32	R\$ 12.286,40
10	SSD EXTERNO ≥ 1 TB, interface USB 3.2 Gen 1 ou superior, conector USB-C com cabos USB-C e adaptador USB-A inclusos, leitura ≥ 400 MB/s, alimentação pela própria porta, peso ≤ 150 g, garantia 36 meses.	UNID.	15	R\$ 948,65	R\$ 14.229,75
11	MOUSE PAD com base de borracha antiderrapante e superfície têxtil de baixa fricção, dimensões mínimas 220 x 180 mm, espessura de 2 a 4 mm, bordas acabadas, cor lisa.	UNID.	150	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
12	ADAPTADOR WI-FI USB 3.0 , padrão IEEE 802.11ac (ou ax), dual band 2,4 e 5 GHz, taxa agregada ≥ 1.200 Mbps, antena externa com ganho ≥ 3 dBi, WPA2/WPA3, homologado ANATEL, drivers para Windows e suporte a Linux, garantia 12 meses.	UNID.	75	R\$ 105,17	R\$ 7.887,75
13	FONTE ATX 12V ≥ v2.31, potência real ≥ 500 W em regime contínuo (não potência de pico), PFC ativo, eficiência ≥ 80% (80 PLUS White ou superior), ventoinha ≥ 120 mm, entrada full range, proteções OVP/UVP/OCP/OPP/SCP/OTP, conectores completos, cabo NBR 14136, garantia 12 meses.	UNID.	90	R\$ 198,52	R\$ 17.866,80
14	SISTEMA DE SOM 2.0 PARA COMPUTADOR , potência ≥ 6 W RMS total, alimentação por porta USB, entrada de áudio P2 estéreo, controle de volume, cabo ≥ 1,2 m, garantia 12 meses.	UNID.	28	R\$ 54,40	R\$ 1.523,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

LOTE 2 – IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Variação (%)
1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 40 PPM , ciclo máximo ≥ 80.000 pág/mês, duplex automático em impressão e digitalização, ADF ≥ 50 folhas, bandeja ≥ 250 folhas + multiuso, USB + Gigabit Ethernet + Wi-Fi, painel touch ≥ 4,3”, digitalização para e-mail/SMB/USB em PDF/A e PDF pesquisável, toner de alto rendimento ≥ 10.000 páginas.	UNID.	43	R\$ 4.651,12	R\$ 199.998,16
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 33 PPM , ciclo máximo ≥ 50.000 pág/mês, duplex automático de impressão, ADF ≥ 50 folhas, bandeja ≥ 250 folhas, USB + Ethernet + Wi-Fi, digitalização em PDF/A e PDF pesquisável, toner de alto rendimento ≥ 6.000 páginas.	UNID.	33	R\$ 3.154,75	R\$ 104.106,75
3	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 30 PPM , ciclo máximo ≥ 20.000 pág/mês, duplex automático de impressão, ADF ≥ 40 folhas, bandeja ≥ 250 folhas, USB + Wi-Fi + Ethernet, toner ≥ 3.000 páginas.	UNID.	40	R\$ 2.563,78	R\$ 102.551,20
4	ESCÂNER DE PRODUÇÃO COM ADF ≥ 50 FOLHAS , digitalização duplex em passagem única, ≥ 35 ppm / 70 ipm a 300 dpi, resolução óptica ≥ 600 dpi, ciclo diário ≥ 4.000 folhas, detecção ultrassônica de dupla alimentação, USB 3.0 e rede, drivers TWAIN e ISIS, software gerando PDF/A e PDF pesquisável com OCR em português, garantia 12 meses.	UNID.	8	R\$ 2.122,67	R\$ 16.981,36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

AUDIOVISUAL, TELEFONIA E APOIO ADMINISTRATIVO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Variação (%)
1	PROJETOR FULL HD 1920X1080 NATIVO , tecnologia 3LCD ou DLP, ≥ 3.400 lúmens ANSI de brilho branco e ≥ 2.400 lúmens de brilho de cor, contraste ≥ 15.000:1, vida útil da fonte de luz ≥ 6.000 h (normal) e ≥ 10.000 h (econômico), 2x HDMI + VGA + USB, alto-falante ≥ 5 W, correção trapezoidal, bivolt, com maleta e cabos, garantia 24 meses.	UNID.	6	R\$ 3.223,40	R\$ 19.340,40
2	SMART TV LED 43" , resolução mínima Full HD (4K desejável), sintonizador digital ISDB-Tb, ≥ 3 HDMI e ≥ 2 USB, Wi-Fi e Ethernet, espelhamento de tela, áudio ≥ 20 W RMS, padrão VESA com suporte de parede incluso, bivolt, homologação ANATEL, garantia 12 meses.	UNID.	35	R\$ 1.963,05	R\$ 68.706,75
3	SMARTPHONE COM TELA ≥ 6,5" , Android ≥ 14 com atualizações garantidas, processador octa-core, ≥ 6 GB RAM, 256 GB de armazenamento com slot microSD, bateria ≥ 5.000 mAh, câmera ≥ 50 MP, 4G/5G, dual SIM, USB-C, homologação ANATEL, capa e película inclusas, garantia 12 meses.	UNID.	20	R\$ 1.488,35	R\$ 29.767,00
4	FRAGMENTADORA DE CORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL P-4 (DIN 66399) , capacidade ≥ 10 folhas por passada, fragmenta grampos, clipes, cartões e CDs, abertura ≥ 220 mm, cesto ≥ 20 L, operação contínua ≥ 10 min com proteção térmica, sensores de segurança, certificação INMETRO, garantia 12 meses.	UNID.	5	R\$ 3.103,33	R\$ 15.516,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Para subsidiar a definição da solução mais adequada às necessidades da Administração Municipal, foi realizado levantamento de mercado visando identificar preços praticados, características dos produtos disponíveis e soluções existentes para o atendimento da demanda relacionada à aquisição de equipamentos, materiais, componentes, periféricos e acessórios de informática.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, considerando contratações e preços praticados por órgãos e entidades da Administração Pública, com levantamento realizado no período de 03/08/2026 a 26/08/2026, conforme Relatório de Cotação de Materiais de Informática. O relatório informa que a pesquisa foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e que o método matemático utilizado para definição dos preços estimados foi a média aritmética dos preços obtidos para cada item.

Foram identificadas referências de preços provenientes de compras governamentais e preços públicos, contemplando diferentes órgãos e entidades públicas, inclusive municípios, fundos municipais, universidades, órgãos estaduais e demais instituições, permitindo obter parâmetros compatíveis com a realidade das contratações públicas. A pesquisa contemplou itens como computadores, notebooks, monitores, impressoras multifuncionais, nobreaks, estabilizadores, teclados, mouses, webcams, dispositivos de armazenamento, adaptadores de rede, fontes de alimentação, projetores, televisores, smartphones, scanners e fragmentadoras, entre outros.

O levantamento demonstrou a existência de ampla oferta dos bens pretendidos no mercado, com diferentes fabricantes, marcas, modelos e fornecedores capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A diversidade de fontes de preços identificadas permite concluir pela existência de mercado competitivo para os objetos pretendidos, não sendo constatada, a partir da pesquisa realizada, qualquer circunstância que indique inviabilidade de competição.

A pesquisa também permitiu verificar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados em contratações públicas recentes, utilizando referências de diferentes localidades e órgãos. Como exemplo, para o computador desktop foram identificados preços entre R\$ 4.280,00 e R\$ 6.499,00, resultando em preço estimado de R\$ 5.292,18 por unidade; para notebooks, foram identificadas referências de R\$ 5.466,00 a R\$ 8.937,51, com preço estimado de R\$ 6.735,99.

Da mesma forma, foram encontradas referências para equipamentos de impressão e digitalização, como impressoras multifuncionais de grande, médio e pequeno porte, além de scanners, demonstrando a disponibilidade de soluções com diferentes níveis de capacidade e desempenho, adequadas às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Diante do levantamento realizado, não foram identificadas soluções alternativas capazes de atender às necessidades da Administração de forma mais vantajosa do que a aquisição dos bens, considerando que se trata de equipamentos e materiais de uso permanente ou de apoio às atividades administrativas e operacionais, cuja disponibilidade é



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

necessária para o funcionamento regular das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas.

A análise de mercado também evidencia a conveniência da utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a diversidade dos itens, a existência de demandas distribuídas entre diferentes órgãos e unidades e a possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade efetiva da Administração. Tal solução permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando que os produtos sejam solicitados de acordo com as demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O levantamento realizado resultou em valor global estimado de R\$ 1.688.738,93, conforme o relatório de cotação utilizado como referência para a presente contratação.

Assim, o levantamento de mercado realizado demonstra a existência de fornecedores e soluções disponíveis, competitividade suficiente e compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado público, fornecendo elementos suficientes para o prosseguimento do planejamento da contratação e para a definição da solução de aquisição pretendida pela Administração Municipal de Heliópolis/BA.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Heliópolis/BA, considerando os quantitativos estimados para cada item e os respectivos preços unitários obtidos mediante pesquisa de mercado.

Para a composição dos valores estimados, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, utilizando referências de contratações públicas e preços praticados por órgãos e entidades da Administração Pública. A pesquisa foi realizada no período de 03/08/2026 a 26/08/2026, conforme Relatório de Cotação de Materiais de Informática, elaborado em 26/08/2026, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, tendo sido utilizada a média aritmética dos preços obtidos como método matemático para definição dos preços estimados.

Os valores foram calculados considerando a multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários de cada item, resultando na seguinte composição:

Lote	Descrição	Valor Estimado
Lote 1	Microinformática, Periféricos, Componentes e Energia	R\$ 1.131.770,66
Lote 2	Impressão e Digitalização	R\$ 423.637,47
Lote 2	Audiovisual, Telefonia e Apoio Administrativo	R\$ 133.330,80

- O Lote 1 – Microinformática, Periféricos, Componentes e Energia compreende equipamentos e materiais destinados à estruturação, manutenção, reposição e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo computadores, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores, teclados, mouses, webcams, dispositivos de armazenamento, adaptadores de rede, fontes de alimentação e demais componentes relacionados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- O Lote 2 – Impressão e Digitalização contemplam equipamentos destinados às atividades de impressão, reprodução, digitalização e gerenciamento de documentos, incluindo impressoras multifuncionais e scanners, dimensionados de acordo com as necessidades dos diversos setores e unidades administrativas.

- O Lote 3 – Audiovisual, Telefonia e Apoio Administrativo reúne equipamentos destinados ao suporte das atividades administrativas, institucionais, educacionais e de atendimento, contemplando, conforme a demanda levantada, projetores, televisores, smartphones, equipamentos de áudio e fragmentadoras de papel.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de referências de preços em contratações públicas recentes para os diversos itens que compõem a contratação, permitindo estabelecer parâmetros para a definição dos valores estimados. O relatório de cotação apresenta, inclusive, preços provenientes de municípios, fundos municipais, universidades, órgãos estaduais e outras entidades públicas.

Dessa forma, o valor total global estimado da contratação é de R\$ 1.688.738,93 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 1.131.770,66 referentes ao Lote 1, R\$ 423.637,47 referentes ao Lote 2 e R\$ 133.330,80 referentes ao Lote 3.

O valor estimado possui caráter referencial e previsional, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os fornecimentos poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos na legislação vigente.

A estimativa apresentada servirá como parâmetro para o planejamento da contratação, análise da vantajosidade da solução, avaliação da disponibilidade orçamentária e definição do valor máximo aceitável no procedimento licitatório, quando cabível, buscando assegurar economicidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução considerada mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, componentes, periféricos e acessórios de informática, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos e unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Heliópolis/BA.

Sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza dos objetos e a característica variável das demandas dos diversos órgãos participantes. A utilização do SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

A contratação será estruturada em 03 (três) lotes, agrupados de acordo com a natureza e a finalidade dos produtos, da seguinte forma:

- Lote 1 – Microinformática, Periféricos, Componentes e Energia;
- Lote 2 – Impressão e Digitalização;
- Lote 3 – Audiovisual, Telefonia e Apoio Administrativo.

A organização dos itens em lotes busca proporcionar melhor estruturação da contratação, considerando a afinidade entre os produtos e suas características de utilização, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de os bens pretendidos possuírem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o estabelecimento de critérios claros de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade. Trata-se, portanto, de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

A forma eletrônica do certame contribui ainda para ampliar a competitividade, transparência e participação de fornecedores, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e proporcionando maior eficiência ao procedimento de contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se justifica pela existência de demandas distribuídas entre diferentes Secretarias, Fundos Municipais e unidades administrativas, bem como pela impossibilidade de determinar, com precisão, o momento exato em que cada equipamento ou material será necessário. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A solução contempla ainda a possibilidade de padronização dos equipamentos e materiais de informática, favorecendo a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, a simplificação da manutenção, a disponibilidade de componentes e acessórios e a racionalização dos procedimentos administrativos de aquisição.

Os fornecimentos deverão observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança, garantia e sustentabilidade definidos para cada item, bem como os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

Considerando o levantamento de mercado realizado, que identificou a existência de fornecedores e de preços praticados em contratações públicas para os bens pretendidos, não foram identificados impedimentos à adoção da solução proposta. A pesquisa de preços realizada entre 03/08/2026 e 26/08/2026 utilizou referências de contratações públicas e adotou a média aritmética dos preços obtidos para a formação dos valores estimados.

Assim, entende-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui solução adequada para atender às necessidades identificadas, por possibilitar planejamento, flexibilidade, competitividade, economicidade, padronização e eficiência nas aquisições, assegurando o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades da Administração Pública Municipal de Heliópolis/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A presente contratação será parcelada em 03 (três) lotes, considerando a natureza, a afinidade, as características técnicas e a finalidade dos bens que compõem cada agrupamento, adotando-se como critério de julgamento o menor valor por lote.

A adoção do parcelamento encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A própria Lei estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser consideradas a viabilidade da divisão do objeto em lotes, as peculiaridades do mercado, a economicidade, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

Embora os bens pretendidos sejam, em sua maioria, individualmente divisíveis, entende-se que, no caso concreto, o agrupamento por lotes se mostra mais adequado do que a adjudicação isolada de cada item, tendo em vista a afinidade existente entre os produtos que compõem cada grupo e a necessidade de preservar uma estrutura de contratação racional, eficiente e economicamente vantajosa.

A contratação será dividida nos seguintes lotes:

- Lote 1 – Microinformática, Periféricos, Componentes e Energia;
- Lote 2 – Impressão e Digitalização;
- Lote 3 – Audiovisual, Telefonia e Apoio Administrativo.

O agrupamento não corresponde à formação de um lote único contendo produtos de naturezas distintas. Ao contrário, os itens foram organizados em grupos de objetos com características e finalidades semelhantes ou complementares, permitindo que cada lote represente um segmento específico do mercado de tecnologia e apoio administrativo.

Nesse sentido, a adoção do menor valor por lote busca proporcionar maior eficiência na gestão da contratação, redução dos custos administrativos decorrentes do gerenciamento de múltiplos fornecedores, maior racionalidade no recebimento e acompanhamento dos bens e possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da concentração de itens afins.

A opção encontra respaldo na própria sistemática do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento em determinadas situações quando a economia de escala ou a redução dos custos de gestão contratual recomendar a aquisição conjunta.

Ressalta-se, contudo, que a adoção do julgamento por lote não implicará ausência de individualização dos itens. Para fins de elaboração das propostas, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a descrição de cada item que compõe o respectivo lote, o quantitativo, a marca/modelo quando exigido, o valor unitário e o valor total de cada item, permitindo à Administração conhecer individualmente os preços ofertados e verificar a conformidade de cada produto com as especificações do Termo de Referência.

Assim, embora a adjudicação ocorra pelo menor valor global do lote, a proposta comercial deverá demonstrar de forma detalhada os valores unitários de cada item, não sendo admitida proposta que apresente apenas o valor global do lote sem a correspondente composição dos preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A sistemática proposta também permite à Administração verificar a vantajosidade individual dos preços que compõem cada lote, além de possibilitar a adequada fiscalização, recebimento e eventual aplicação de sanções em relação a cada item fornecido.

A adoção do critério de menor preço por lote foi analisada à luz da Súmula TCU nº 247, segundo a qual, nos objetos divisíveis, deve-se privilegiar a adjudicação por item quando não houver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. Portanto, a utilização de lotes exige justificativa quanto à sua viabilidade técnica e econômica, não sendo suficiente a mera conveniência administrativa.

No presente caso, entende-se que o parcelamento por lotes homogêneos atende ao princípio do parcelamento sem impor a fragmentação excessiva da contratação. A divisão em três grupos permite preservar a competitividade entre fornecedores especializados em segmentos distintos, ao mesmo tempo em que evita a multiplicação excessiva de contratos e fornecedores para itens de mesma natureza.

A modelagem também considera o entendimento do Acórdão TCU nº 718/2024 – Plenário, no sentido de que a forma de parcelamento e o critério de julgamento devem ser compatíveis com as características do objeto e devidamente justificados, especialmente quando houver relação entre o parcelamento e a forma de adjudicação. O precedente reforça a necessidade de que a Administração demonstre a adequação da modelagem escolhida ao caso concreto.

Dessa forma, a escolha pelo menor valor por lote, e não pelo menor valor global da totalidade da contratação, busca equilibrar os princípios do parcelamento, da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa. A divisão em três lotes permite que empresas atuantes nos respectivos segmentos possam participar sem necessariamente assumir a totalidade dos objetos da contratação.

Além disso, a pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de referências de preços para os diferentes grupos de produtos, com participação de diversos órgãos públicos e fornecedores, indicando a existência de mercado para os objetos pretendidos.

Conclusão

Diante do exposto, considera-se tecnicamente e economicamente adequada a adoção do parcelamento da contratação em 03 (três) lotes, com critério de julgamento pelo menor valor por lote, por se tratar de agrupamentos formados por itens de natureza semelhante, relacionados e compatíveis entre si, sem prejuízo à competitividade.

A modelagem proposta permite, simultaneamente:

- Ampliar a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos;
- Evitar a concentração de todos os objetos em um único fornecedor;
- Preservar ganhos de escala dentro de cada grupo de itens;
- Reduzir os custos administrativos relacionados ao gerenciamento de múltiplos fornecedores;
- Facilitar o planejamento, recebimento e fiscalização dos produtos;
- Assegurar maior racionalidade na gestão da futura Ata de Registro de Preços; e
- Manter a transparência dos preços, mediante a obrigatoriedade de apresentação dos valores unitários e da descrição individual de cada item que compõe o lote.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Portanto, a adjudicação por lote constitui, para esta contratação, solução intermediária entre a concentração integral do objeto e a fragmentação excessiva por item, mostrando-se compatível com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

No âmbito do planejamento das contratações relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o Município de Heliópolis/BA vem realizando, nos últimos exercícios, procedimentos destinados à aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e recursos de Tecnologia da Informação, demonstrando a recorrência e a continuidade da demanda administrativa.

No exercício de 2025, o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 026/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 083/2025, cujo objeto contemplava a aquisição de equipamentos de informática, abrangendo grande parte dos itens previstos na presente contratação. Entretanto, as respectivas Atas de Registro de Preços não foram renovadas, em razão da não manifestação de interesse das empresas registradas em dar continuidade ao fornecimento, circunstância que contribuiu para a necessidade de realização de nova contratação.

Ainda em 2025, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 048/2025, proveniente do Processo Administrativo nº 161/2025, destinado à aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação, contratação motivada, especialmente, pela implementação do Diário Eletrônico na rede municipal de ensino. Todavia, a empresa registrada manifestou desinteresse em prosseguir com o fornecimento, em razão das oscilações de preços praticados pelo fabricante, situação que inviabilizou a continuidade do fornecimento nos termos inicialmente registrados.

Também em 2025, o Município realizou a Dispensa Eletrônica nº 027/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 121/2025, tendo como objeto a contratação de serviços de manutenção de impressoras e scanners, demonstrando a necessidade recorrente de manutenção e suporte dos equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

Já no exercício de 2026, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 014/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 031/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, as contratações anteriormente realizadas possuem relação direta com a presente contratação, uma vez que evidenciam a continuidade das necessidades municipais relacionadas à aquisição, substituição, manutenção e modernização do parque tecnológico. Contudo, os procedimentos anteriores não asseguram o atendimento das demandas atuais, seja pelo encerramento ou não renovação das Atas de Registro de Preços, seja pela impossibilidade de continuidade de determinados fornecimentos, bem como pela necessidade de novos equipamentos decorrente da expansão e modernização das atividades administrativas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Assim, a presente contratação não configura sobreposição indevida com os procedimentos anteriormente realizados, mas representa medida de continuidade e adequação do planejamento municipal, destinada a assegurar a disponibilidade de equipamentos, periféricos, componentes e demais recursos de informática necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas.

Registra-se, ainda, que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizada em 2026 possui caráter complementar e interdependente, na medida em que a manutenção adequada dos equipamentos existentes deve ocorrer de forma articulada com a aquisição de novos equipamentos e componentes, garantindo maior disponibilidade, vida útil e continuidade dos recursos tecnológicos empregados pela Administração.

Diante desse cenário, conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente que impeça ou inviabilize a presente contratação, sendo esta necessária para suprir as demandas atualmente identificadas e proporcionar maior continuidade, eficiência e segurança na utilização dos recursos de Tecnologia da Informação do Município.

11. DA REVISÃO DO PLANEJAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

O planejamento anual das contratações públicas, embora não possua caráter obrigatório, conforme dispõe o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui instrumento essencial para o aprimoramento da governança, do controle e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

O Município encontra-se em fase de estruturação e consolidação de seus instrumentos de planejamento, visando à futura elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual – PCA, o qual permitirá o alinhamento sistemático das contratações às reais necessidades administrativas, à capacidade orçamentária e às prioridades institucionais.

Ressalta-se que, mesmo na ausência formal do PCA, a presente demanda foi devidamente analisada e encontra respaldo nos instrumentos orçamentários vigentes, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estabelecem as metas, prioridades e dotações necessárias à execução das políticas públicas, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento fiscal e orçamentário do Município.

A contratação pretendida está alinhada às diretrizes estratégicas da Administração, às metas setoriais da política pública correspondente e às previsões de receitas e despesas constantes na LOA, observando-se os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a Administração demonstra que, ainda que o PCA esteja em fase de implantação, a contratação encontra-se devidamente justificada, planejada e compatível com os instrumentos formais de planejamento orçamentário e financeiro, atendendo plenamente aos requisitos legais e às boas práticas de governança pública.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a futura e eventual aquisição de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

equipamentos de informática, periféricos, componentes, equipamentos de impressão e digitalização, recursos audiovisuais, telefonia e demais acessórios de Tecnologia da Informação destinados às Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades da Administração Pública Municipal.

A escolha do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de os bens pretendidos possuírem características usuais e objetivamente especificáveis no mercado, permitindo a definição precisa dos requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade no Termo de Referência, além de possibilitar ampla participação de fornecedores e maior competitividade entre os licitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, especialmente, pela natureza e dinâmica da demanda municipal, considerando que as necessidades de equipamentos e materiais de informática não ocorrem de forma uniforme ou simultânea entre as diferentes Secretarias, Fundos e unidades administrativas. O registro possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo melhor adequação entre as demandas e a disponibilidade orçamentária.

A solução também considera o histórico das contratações realizadas pelo Município, que demonstra a recorrência da necessidade de aquisição e substituição de equipamentos de Tecnologia da Informação, bem como situações que impediram a continuidade de determinados fornecimentos anteriormente registrados. Nesse contexto, a realização de nova contratação centralizada permite consolidar as demandas atuais, promover maior planejamento e reduzir a necessidade de procedimentos individualizados pelas diferentes unidades administrativas.

Quanto à organização do objeto, opta-se pelo agrupamento em três lotes por segmentos de mercado e afinidade dos bens, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, buscando conciliar a competitividade com a obtenção de economia de escala e a racionalização da gestão contratual. O agrupamento evita tanto a formação de um único lote excessivamente amplo quanto o fracionamento excessivo dos itens, que poderia aumentar os custos administrativos e dificultar o gerenciamento das aquisições.

A solução escolhida também proporciona padronização dos equipamentos e componentes, maior compatibilidade tecnológica, simplificação dos procedimentos de recebimento e fiscalização, redução dos custos administrativos e maior eficiência na gestão do parque tecnológico municipal.

Além disso, a contratação centralizada permite que as diversas Secretarias e Fundos Municipais sejam atendidos mediante condições previamente estabelecidas, com especificações técnicas uniformes e preços registrados, favorecendo a economicidade, eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a recorrência das necessidades, o histórico de contratações do Município, a diversidade dos órgãos demandantes e a possibilidade de fornecimento parcelado, conclui-se que a aquisição de bens por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento adequado e contínuo das necessidades de equipamentos, periféricos, componentes e demais recursos de Tecnologia da Informação das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Heliópolis/BA.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, mediante a disponibilidade de equipamentos de informática adequados ao desenvolvimento das atividades das unidades municipais;
- Substituir equipamentos obsoletos, danificados ou com desempenho insuficiente, reduzindo falhas, interrupções e limitações na execução das atividades dos servidores;
- Modernizar e ampliar o parque tecnológico municipal, acompanhando as necessidades decorrentes da expansão dos serviços e da utilização crescente de sistemas informatizados;
- Atender de forma centralizada e planejada às demandas das diferentes Secretarias e Fundos Municipais, evitando a realização de contratações fragmentadas para objetos de natureza semelhante;
- Promover maior padronização dos equipamentos e componentes, favorecendo a compatibilidade, a manutenção e a gestão dos recursos tecnológicos existentes;
- Obter maior economicidade nas aquisições, mediante a consolidação das demandas, a ampliação da competitividade e o aproveitamento de possíveis ganhos de escala;
- Permitir o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, especialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando aquisições antecipadas e a formação de estoques desnecessários;
- Reduzir custos e esforços administrativos, mediante a concentração das demandas em procedimento único, com especificações previamente definidas e condições de fornecimento estabelecidas;
- Aumentar a eficiência operacional dos setores municipais, proporcionando melhores condições para utilização de sistemas administrativos, plataformas digitais, serviços de impressão, armazenamento e processamento de dados e demais ferramentas tecnológicas;
- Garantir maior confiabilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos, contribuindo para a redução de paralisações e para a continuidade dos serviços prestados à população;
- Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, buscando compatibilidade entre os preços contratados, as especificações dos produtos e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Assim, espera-se que a contratação resulte em maior eficiência, continuidade, padronização, economicidade e capacidade operacional da Administração Pública Municipal, proporcionando às Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas os recursos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

tecnológicos necessários ao desempenho de suas atribuições e à adequada prestação dos serviços públicos à população.

14. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para a adequada viabilização da contratação, as providências deverão observar as etapas da fase interna (planejamento) e da fase externa do processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fase Interna – Planejamento da Contratação

Na fase interna, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com a identificação da necessidade administrativa, justificativa da contratação e definição preliminar do objeto;
- Realização de pesquisa de preços/cotação de mercado, utilizando parâmetros oficiais e/ou consultas a fornecedores, visando subsidiar a estimativa de valor da contratação;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com análise da viabilidade da contratação, avaliação de alternativas e definição da solução mais adequada;
- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, pagamento e fiscalização;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento institucional;
- Elaboração do instrumento convocatório (Edital), com definição das regras do certame, critérios de julgamento, condições de participação e exigências de habilitação.

Fase Externa – Execução do Processo Licitatório

Na fase externa, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- Publicação do aviso de licitação, do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial competente, garantindo ampla publicidade e transparência;
- Realização do certame, com recebimento e julgamento das propostas, conforme critérios estabelecidos no edital;
- Condução da fase de habilitação dos licitantes, com verificação do atendimento aos requisitos exigidos;
- Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório pela autoridade competente;
- Formalização da contratação, por meio de assinatura de contrato administrativo, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;
- Publicação dos atos de contratação, assegurando transparência e controle social;
- Execução contratual, com acompanhamento da prestação do objeto conforme condições pactuadas;
- Fiscalização contratual, por servidor(es) designado(s), visando garantir o cumprimento das obrigações, a qualidade do objeto e a regularidade da execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Dessa forma, a observância dessas etapas assegura que a contratação ocorra de maneira planejada, transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação, por envolver a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes, equipamentos de impressão e digitalização, recursos audiovisuais, telefonia e acessórios de Tecnologia da Informação, apresenta impactos ambientais principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de matérias-primas e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos produtos.

Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos impactos ambientais decorrentes da contratação, especialmente:

- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética, sempre que compatíveis com as especificações técnicas e com as necessidades da Administração, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização;
- Exigir produtos novos e em condições adequadas de funcionamento, evitando a aquisição de equipamentos de baixa durabilidade ou qualidade que possam resultar em substituições prematuras e aumento da geração de resíduos;
- Priorizar, quando tecnicamente viável, produtos que apresentem maior durabilidade, possibilidade de manutenção, atualização ou substituição de componentes, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de descarte;
- Reduzir o uso desnecessário de materiais e embalagens, sempre que possível, devendo os fornecedores adotar práticas adequadas de acondicionamento e transporte dos produtos;
- Promover a adequada gestão dos resíduos eletroeletrônicos, evitando o descarte de computadores, notebooks, monitores, impressoras, scanners, periféricos, baterias, fontes e demais componentes em lixo comum;
- Observar a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, quando aplicáveis ao objeto contratado, especialmente em relação a equipamentos, componentes, baterias, pilhas e outros produtos sujeitos a sistemas específicos de recolhimento e destinação;
- Realizar o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos e componentes inservíveis, mediante encaminhamento a empresas, entidades ou sistemas devidamente habilitados para reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada;
- Evitar o descarte antecipado de equipamentos que ainda apresentem condições de utilização, priorizando, quando possível, sua redistribuição para outras unidades administrativas, reaproveitamento ou utilização de componentes compatíveis;
- Observar as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, bem como eventuais requisitos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes e pela legislação específica relacionada aos resíduos sólidos e eletroeletrônicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Considerando que a contratação será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, espera-se também contribuir para a redução de aquisições excessivas, armazenamento prolongado e descarte prematuro de materiais, permitindo maior racionalidade no consumo dos recursos públicos e ambientais.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados são considerados passíveis de controle e mitigação, mediante a adoção de critérios de eficiência, durabilidade, manutenção, uso racional dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem prejuízo da observância das exigências técnicas e legais estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

16. ANÁLISE DE RISCO.

(Ref.: Art. 5º, art. 11, parágrafo único, art. 18, inciso X, e art. 174, todos da Lei nº 14.133/2021)

O presente Mapa de Riscos identifica e avalia os principais eventos que podem comprometer o planejamento, a contratação e a execução da aquisição de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação para as Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Heliópolis/BA. São estabelecidas medidas preventivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e seus impactos sobre a Administração.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas	Responsável
Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes.	Média	Alto	Aquisição de produtos incompatíveis e necessidade de substituição.	Definir especificações objetivas; revisar requisitos técnicos; observar padrões e certificações aplicáveis.	Equipe de Planejamento / TI / Secretarias Demandantes
Estimativa de quantitativos inadequada.	Média	Médio	Aquisição insuficiente ou de formação estoque desnecessário.	Utilizar histórico de consumo e demandas; considerar substituição e expansão; adotar SRP e fornecimento parcelado.	Equipe de Planejamento / Secretarias Demandantes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas	Responsável
Pesquisa de preços inadequada ou desatualizada.	Média	Alto	Licitação fracassada, preços inexequíveis ou contratação antieconômica.	Utilizar fontes adequadas e atuais; analisar criticamente os resultados e revisar valores quando necessário.	Setor de Compras / Equipe de Planejamento
Baixa competitividade ou ausência de fornecedores para determinado lote.	Média	Alto	Itens desertos ou fracassados e atraso no atendimento.	Estruturar lotes por afinidade e mercado; evitar exigências restritivas; verificar fornecedores e compatibilidade das especificações.	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação
Atraso na entrega dos equipamentos e materiais.	Média	Alto	Atraso na modernização e no atendimento das unidades.	Estabelecer prazos claros; acompanhar pedidos; aplicar as consequências previstas para atrasos injustificados.	Fiscal do Contrato / Setor Requisitante
Fornecimento em desacordo com especificações, quantidades ou qualidade.	Média	Alto	Recusa do recebimento, retrabalho e atraso na disponibilização.	Definir critérios objetivos de recebimento; conferir quantidade, integridade e especificações dos produtos.	Fiscal do Contrato / Comissão de Recebimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas	Responsável
Descontinuidade do fornecimento ou recusa do fornecedor.	Média	Alto	Desabastecimento e necessidade de providências administrativas ou nova contratação.	Monitorar vigência do registro; planejar demandas; adotar medidas previstas no edital e na legislação.	Gestor do SRP / Setor de Compras
Oscilação de preços de mercado ou dos fabricantes.	Média	Médio	Dificuldade de fornecimento e eventual pedido de alteração dos preços registrados.	Acompanhar preços; observar regras legais aplicáveis; planejar solicitações conforme necessidade efetiva.	Gestor do SRP / Setor de Compras
Incompatibilidade entre novos equipamentos e infraestrutura existente.	Baixa	Médio	Necessidade de adaptações ou impossibilidade de uso imediato.	Prever requisitos de compatibilidade; avaliar infraestrutura quando necessário; exigir informações técnicas.	Setor de TI / Secretarias Demandantes
Defeitos ou baixa durabilidade durante a garantia.	Baixa	Médio	Interrupção das atividades e redução da disponibilidade dos recursos.	Exigir produtos novos; estabelecer garantia; exigir reparo ou substituição nos termos contratados.	Fiscal do Contrato / Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas	Responsável
Destinação inadequada de resíduos eletroeletrônicos.	Baixa	Médio	Impactos ambientais e descumprimento de requisitos de sustentabilidade.	Observar gestão de resíduos, durabilidade, eficiência energética, logística reversa e destinação adequada quando aplicáveis.	Patrimônio / TI / Fiscal do Contrato
Falhas na distribuição dos equipamentos entre Secretarias e Fundos.	Baixa	Médio	Atendimento inadequado ou utilização ineficiente dos recursos.	Consolidar demandas; controlar solicitações; distribuir conforme necessidade e planejamento.	Equipe de Planejamento / Patrimônio / Secretarias Demandantes

Observação: A classificação de probabilidade e impacto é qualitativa e poderá ser reavaliada durante o planejamento e a execução contratual, conforme alterações relevantes no cenário.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 2º, XIII)

A futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes, equipamentos de impressão e digitalização, recursos audiovisuais, telefonia e demais acessórios de Tecnologia da Informação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Heliópolis/BA, mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, atendendo aos pressupostos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta é adequada para atender às necessidades de modernização, manutenção e ampliação do parque tecnológico municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, bem como para a utilização dos sistemas informatizados, serviços de impressão, armazenamento, processamento e demais recursos tecnológicos necessários à prestação dos serviços públicos.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados nos segmentos abrangidos pela contratação, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo e favorecendo a participação de diferentes fornecedores, em condições adequadas para a obtenção da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

A estimativa de custos apresenta-se compatível com os valores praticados no mercado, tendo sido elaborada mediante pesquisa de preços realizada com fontes e metodologia adequadas, proporcionando parâmetros para avaliação da vantajosidade da futura contratação e maior segurança à Administração quanto aos valores estimados.

Durante a fase de planejamento foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, os requisitos técnicos e operacionais, as contratações correlatas, os aspectos relacionados ao parcelamento do objeto, os impactos ambientais e os riscos inerentes à contratação, tendo sido identificadas medidas preventivas e mecanismos de mitigação destinados a assegurar a adequada execução do objeto.

Ressalta-se que o Município realizou, no exercício de 2025, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 083/2025, destinado à aquisição de equipamentos de informática, contemplando grande parte dos itens objeto da presente contratação. Entretanto, as respectivas Atas de Registro de Preços não foram renovadas, em razão da ausência de manifestação de interesse das empresas registradas em dar continuidade ao fornecimento, circunstância que contribuiu para a necessidade de realização de novo procedimento.

Ainda em 2025, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 048/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 161/2025, destinado à aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Educação, contratação relacionada à implementação do Diário Eletrônico. Contudo, a empresa registrada manifestou desinteresse em prosseguir com o fornecimento em razão da oscilação dos preços praticados pelo fabricante, o que inviabilizou a continuidade do fornecimento nas condições anteriormente registradas.

Também foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 027/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 121/2025, destinada à contratação de serviços de manutenção de impressoras e scanners. Já no exercício de 2026, o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 014/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 031/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Tecnologia da Informação.

As contratações anteriormente mencionadas possuem relação com a presente contratação, na medida em que demonstram a recorrência das necessidades municipais relacionadas à aquisição, manutenção, substituição e modernização dos recursos tecnológicos. Todavia, possuem objetos, condições e períodos de execução próprios, não sendo suficientes para suprir integralmente as demandas atualmente identificadas, razão pela qual a presente contratação se mostra necessária e não representa sobreposição indevida.

Considerando que as necessidades de equipamentos de Tecnologia da Informação ocorrem de forma gradual e variável entre as Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, especialmente em razão da substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, da ampliação dos serviços e da modernização da estrutura tecnológica municipal, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui solução adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

A contratação centralizada também possibilitará maior padronização dos equipamentos e componentes, racionalização dos procedimentos administrativos, aproveitamento de ganhos de escala, maior controle dos preços e melhor planejamento das aquisições, evitando a realização de múltiplos procedimentos para objetos de natureza semelhante.

Quanto à organização do objeto, o parcelamento em três lotes por segmento de mercado e afinidade dos bens mostra-se compatível com as características da contratação, buscando conciliar a competitividade, a economia de escala e a racionalização da gestão contratual, sem promover fragmentação excessiva do objeto.

Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento menor preço por lote, conforme justificativa apresentada neste estudo para o agrupamento dos itens.

A solução proposta representa alternativa técnica, operacional e economicamente adequada para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Heliópolis/BA, contribuindo para a modernização e continuidade da infraestrutura tecnológica municipal e para a adequada prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Heliópolis-BA, 02 de outubro de 2026.

Ana Luiza Almeida Mendonça

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Eluiza Sousa Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Claudivan Alves dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Anailde Almeida Rosário Dantas

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de tecnologia da informação, periféricos, componentes e acessórios de informática, destinados às Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Heliópolis/BA.

LOTE 1 – MICROINFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CONJUNTO COMPLETO (GABINETE + MONITOR 23,8" + TECLADO + MOUSE + CABOS), FORNECIDO EM ITEM ÚNICO. DESKTOP NOVO, X86-64 COM 4 NÚCLEOS/8 THREADS (CPU MARK ≥ 12.000), 16 GB RAM DDR4/DDR5, SSD 480 GB NVME/SATA, TPM 2.0, SAÍDAS HDMI + VGA, GIGABIT ETHERNET + WI-FI AC + BLUETOOTH, 6 PORTAS USB (4 DELAS 3.0), GABINETE SFF/MINI-TORRE, FONTE INTERNA COM PFC ATIVO FULL RANGE, MONITOR IPS FULL HD, TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, WINDOWS 11 PRO OEM, GARANTIA 36 MESES ON-SITE PARA TODO O CONJUNTO.	UNID.	57	R\$ 5.292,18
2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR5, ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512 GB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE RTX 3050 COM NO MÍNIMO 6 GB GDDR6 OU SUPERIOR, TELA DE 15,6" FULL HD (1920 × 1080), CONECTIVIDADE WI-FI 6 E BLUETOOTH, PORTAS USB, USB-C E HDMI, WEBCAM INTEGRADA, TECLADO ABNT2, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL DE FÁBRICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	99	R\$ 6.735,99



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3	MONITOR 23,8" , PAINEL IPS FULL HD 1920X1080, BRILHO ≥ 250 CD/M ² , ENTRADAS HDMI E VGA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, PADRÃO VESA 100X100, FONTE BIVOLT, CABOS INCLUSOS, GARANTIA 36 MESES.	UNID.	55	R\$ 579,10
4	NOBREAK ≥ 1.200 VA / 600 W, SAÍDA SENOIDAL PURA (OBRIGATÓRIA PARA FONTES COM PFC ATIVO), ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, ≥ 6 TOMADAS NBR 14136, BATERIAS SELADAS COM AUTONOMIA ≥ 15 MIN A 300 W, REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, PORTA USB COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORMIDADE NBR 15014, GARANTIA 24 MESES.	UNID.	60	R\$ 901,29
5	ESTABILIZADOR 300 A 500 VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115 V, ≥ 4 TOMADAS NBR 14136, FILTRO DE LINHA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, LEDS INDICATIVOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	60	R\$ 168,30
6	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLA Ç, 107 TECLAS, MEMBRANA, CONEXÃO USB TIPO A, CABO $\geq 1,4$ M, APOIOS RETRÁTEIS, TECLAS COM GRAVAÇÃO RESISTENTE AO APAGAMENTO, PLUG AND PLAY EM WINDOWS E LINUX, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	80	R\$ 36,50
7	MOUSE ÓPTICO USB , ≥ 1.000 DPI, 3 BOTÕES COM RODA DE ROLAGEM CLICÁVEL, CABO $\geq 1,4$ M, FORMATO AMBIDESTRO, PLUG AND PLAY, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	100	R\$ 21,00
8	WEBCAM 1920X1080 A 30 FPS, SENSOR CMOS, CAMPO DE VISÃO $\geq 70^\circ$, MICROFONE INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUMINOSIDADE, USB PADRÃO UVC (SEM DRIVER), CLIPE PARA MONITOR E ROSCA 1/4" PARA TRIPÉ, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	27	R\$ 259,67
9	SSD INTERNO ≥ 480 GB, FORMATO 2,5", INTERFACE SATA III 6 GB/S, NAND 3D,	UNID.	20	R\$ 614,32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	LEITURA $\geq$ 500 MB/S E GRAVAÇÃO $\geq$ 400 MB/S, TBW $\geq$ 120 TB, GARANTIA 36 MESES, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E CABO SATA.			
10	SSD EXTERNO $\geq$ 1 TB, INTERFACE USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, CONECTOR USB-C COM CABOS USB-C E ADAPTADOR USB-A INCLUSOS, LEITURA $\geq$ 400 MB/S, ALIMENTAÇÃO PELA PRÓPRIA PORTA, PESO $\leq$ 150 G, GARANTIA 36 MESES.	UNID.	15	R\$ 948,65
11	MOUSE PAD COM BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUPERFÍCIE TÊXTIL DE BAIXA FRICÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 220 X 180 MM, ESPESSURA DE 2 A 4 MM, BORDAS ACABADAS, COR LISA.	UNID.	150	R\$ 9,35
12	ADAPTADOR WI-FI USB 3.0 , PADRÃO IEEE 802.11AC (OU AX), DUAL BAND 2,4 E 5 GHZ, TAXA AGREGADA $\geq$ 1.200 MBPS, ANTENA EXTERNA COM GANHO $\geq$ 3 DBI, WPA2/WPA3, HOMOLOGADO ANATEL, DRIVERS PARA WINDOWS E SUPORTE A LINUX, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	75	R\$ 105,17
13	FONTE ATX 12V $\geq$ V2.31, POTÊNCIA REAL $\geq$ 500 W EM REGIME CONTÍNUO (NÃO POTÊNCIA DE PICO), PFC ATIVO, EFICIÊNCIA $\geq$ 80% (80 PLUS WHITE OU SUPERIOR), VENTONHA $\geq$ 120 MM, ENTRADA FULL RANGE, PROTEÇÕES OVP/UVP/OCP/OPP/SCP/OTP, CONECTORES COMPLETOS, CABO NBR 14136, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	90	R\$ 198,52
14	SISTEMA DE SOM 2.0 PARA COMPUTADOR , POTÊNCIA $\geq$ 6 W RMS TOTAL, ALIMENTAÇÃO POR PORTA USB, ENTRADA DE ÁUDIO P2 ESTÉREO, CONTROLE DE VOLUME, CABO $\geq$ 1,2 M, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	28	R\$ 54,40

LOTE 2 – IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------------------	-----	----------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 40 PPM , CICLO MÁXIMO ≥ 80.000 PÁG/MÊS, DUPLEX AUTOMÁTICO EM IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ADF ≥ 50 FOLHAS, BANDEJA ≥ 250 FOLHAS + MULTIUSO, USB + GIGABIT ETHERNET + WI-FI, PAINEL TOUCH ≥ 4,3", DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL/SMB/USB EM PDF/A E PDF PESQUISÁVEL, TONER DE ALTO RENDIMENTO ≥ 10.000 PÁGINAS.	UNID.	43	R\$ 4.651,12
2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 33 PPM , CICLO MÁXIMO ≥ 50.000 PÁG/MÊS, DUPLEX AUTOMÁTICO DE IMPRESSÃO, ADF ≥ 50 FOLHAS, BANDEJA ≥ 250 FOLHAS, USB + ETHERNET + WI-FI, DIGITALIZAÇÃO EM PDF/A E PDF PESQUISÁVEL, TONER DE ALTO RENDIMENTO ≥ 6.000 PÁGINAS.	UNID.	33	R\$ 3.154,75
3	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ≥ 30 PPM , CICLO MÁXIMO ≥ 20.000 PÁG/MÊS, DUPLEX AUTOMÁTICO DE IMPRESSÃO, ADF ≥ 40 FOLHAS, BANDEJA ≥ 250 FOLHAS, USB + WI-FI + ETHERNET, TONER ≥ 3.000 PÁGINAS.	UNID.	40	R\$ 2.563,78
4	ESCÂNER DE PRODUÇÃO COM ADF ≥ 50 FOLHAS , DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA, ≥ 35 PPM / 70 IPM A 300 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA ≥ 600 DPI, CICLO DIÁRIO ≥ 4.000 FOLHAS, DETECÇÃO ULTRASSÔNICA DE DUPLA ALIMENTAÇÃO, USB 3.0 E REDE, DRIVERS TWAIN E ISIS, SOFTWARE GERANDO PDF/A E PDF PESQUISÁVEL COM OCR EM PORTUGUÊS, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	8	R\$ 2.122,67

LOTE 3 – AUDIOVISUAL, TELEFONIA E APOIO ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	PROJETOR FULL HD 1920X1080 NATIVO , TECNOLOGIA 3LCD OU DLP, ≥ 3.400 LÚMENS ANSI DE BRILHO BRANCO E ≥	UNID.	6	R\$ 3.223,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	2.400 LÚMENS DE BRILHO DE COR, CONTRASTE $\geq 15.000:1$, VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ ≥ 6.000 H (NORMAL) E ≥ 10.000 H (ECONÔMICO), 2X HDMI + VGA + USB, ALTO-FALANTE ≥ 5 W, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL, BIVOLT, COM MALETA E CABOS, GARANTIA 24 MESES.			
2	SMART TV LED 43" , RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (4K DESEJÁVEL), SINTONIZADOR DIGITAL ISDB-TB, ≥ 3 HDMI E ≥ 2 USB, WI-FI E ETHERNET, ESPELHAMENTO DE TELA, ÁUDIO ≥ 20 W RMS, PADRÃO VESA COM SUPORTE DE PAREDE INCLUSO, BIVOLT, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	35	R\$ 1.963,05
3	SMARTPHONE COM TELA $\geq 6,5"$, ANDROID ≥ 14 COM ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS, PROCESSADOR OCTA-CORE, ≥ 6 GB RAM, 256 GB DE ARMAZENAMENTO COM SLOT MICROSD, BATERIA ≥ 5.000 MAH, CÂMERA ≥ 50 MP, 4G/5G, DUAL SIM, USB-C, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, CAPA E PELÍCULA INCLUSAS, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	20	R\$ 1.488,35
4	FRAGMENTADORA DE CORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL P-4 (DIN 66399) , CAPACIDADE ≥ 10 FOLHAS POR PASSADA, FRAGMENTA GRAMPOS, CLIPES, CARTÕES E CDS, ABERTURA ≥ 220 MM, CESTO ≥ 20 L, OPERAÇÃO CONTÍNUA ≥ 10 MIN COM PROTEÇÃO TÉRMICA, SENSORES DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA 12 MESES.	UNID.	5	R\$ 3.103,33

02. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Classificação do objeto

2.1.1. O objeto da presente contratação classifica-se como bem ou serviço comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência ou instrumento equivalente, sendo amplamente disponível no mercado e passível de contratação por especificações usuais.

2.2. Bem de luxo

2.2.1. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atende a necessidades administrativas e/ou finalísticas da Administração Pública, não apresentando características de ostentação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

exclusividade ou elevado padrão de consumo que extrapolem o necessário ao atendimento do interesse público.

2.3. Planejamento da contratação

2.3.1. A presente contratação encontra-se devidamente planejada, tendo sido precedida da análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado e estimativa de custos, em conformidade com os instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Quando aplicável, como neste caso, a contratação poderá ser precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o grau de complexidade do objeto, nos termos da legislação vigente e regulamentação municipal.

2.3.3. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração e às demandas do setor requisitante, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos ou no atendimento das necessidades administrativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução mais adequada para atender às necessidades dos órgãos envolvidos, visando à maior economicidade e cumprimento do interesse público, é o de **Pregão Eletrônico**.

4.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada

uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4.3. Mais detalhes sobre a solução como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e suas especificações encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos

5.1.1. Os requisitos técnicos necessários à adequada execução do objeto encontram-se detalhadamente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como apêndice, devendo ser integralmente observados pelos licitantes e pela futura contratada, para fins de cumprimento das condições de execução, qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

5.2. Requisitos Operacionais

5.2.1. Os requisitos operacionais necessários à execução do objeto encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como apêndice, devendo ser observados integralmente pelos licitantes e pela futura contratada, especialmente no que se refere à logística de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelo Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Heliópolis/BA, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, devendo tais dispositivos ser integralmente observados durante todas as fases do processo de contratação e execução contratual.

5.4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade.

5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aplicáveis à presente contratação.

5.4.2. A contratada deverá cumprir as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à gestão e destinação de resíduos sólidos e líquidos, adotando práticas adequadas de manejo, armazenamento e descarte ambientalmente correto.

5.4.3. Deverão ser rigorosamente observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente aquelas, quando relacionadas à manipulação, preparo, acondicionamento e transporte produtos sujeito ao acompanhamento pelo órgão.

5.4.4. Os equipamentos e produtos fornecidos deverão atender às regulamentações e requisitos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando houver regulamentação, certificação ou avaliação da conformidade compulsória aplicável ao respectivo produto, devendo a contratada apresentar os certificados ou demais documentos comprobatórios quando exigidos.

5.4.5. Para os equipamentos e dispositivos que utilizem radiofrequência, telecomunicações, conectividade sem fio ou outras tecnologias sujeitas à regulamentação específica, deverão ser observadas as normas e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo a respectiva homologação, quando legalmente exigível.

5.4.6. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais, a minimização de desperdícios e a utilização, sempre que possível, de materiais e insumos de menor impacto ambiental.

5.4.7. Ressalta-se que os aspectos ambientais e de sustentabilidade relacionados à presente contratação encontram-se também devidamente analisados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice, devendo ser observados em sua integralidade.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.6 Garantia da Contratação

5.6.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia da proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

prestada pela licitante em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida lei, devendo o respectivo comprovante ser apresentado como condição para participação no certame, sob pena de desclassificação.

5.6.2. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, salvo disposição em contrário devidamente justificada no instrumento contratual.

5.6.3. Na hipótese de exigência de garantia e havendo opção pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo até a data de assinatura do contrato.

5.6.4. Caso adotadas as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.5. O instrumento contratual conterá, de forma detalhada, as condições, prazos e critérios aplicáveis à garantia, quando exigida, devendo a contratada observar integralmente as disposições nele estabelecidas

Da Apresentação de Catálogo ou Documento Técnico

5.6.6. A fim de subsidiar a análise da conformidade das propostas e assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Agente de Contratação, quando entender necessário, poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante, folder, datasheet ou outro documento técnico oficial equivalente, preferencialmente emitido pelo fabricante ou representante autorizado.

5.6.7. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para comprovar que o produto ofertado atende às características, especificações técnicas, desempenho, capacidade, dimensões, funcionalidades, compatibilidade, certificações e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório, permitindo à Administração verificar objetivamente a conformidade do produto ofertado.

5.6.8. Quando aplicável ao produto, os documentos técnicos deverão permitir a verificação de requisitos relacionados às certificações e homologações exigíveis, inclusive aquelas expedidas pelo INMETRO e/ou ANATEL, conforme a natureza do equipamento e a regulamentação específica.

5.6.9. Caso as informações constantes no catálogo ou documento técnico apresentado sejam insuficientes para a comprovação das especificações exigidas, ou sejam identificadas divergências entre a documentação e a proposta apresentada, o Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecimento ou complementação das informações, observados os limites legais e vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

5.6.10. A não apresentação da documentação técnica solicitada, quando exigida, ou a constatação, mediante análise técnica devidamente fundamentada, de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.6.11. A solicitação de catálogo ou documento técnico terá caráter facultativo e será realizada exclusivamente quando necessária à adequada aferição da conformidade técnica do produto ofertado, especialmente nos casos em que a descrição apresentada na proposta não seja suficiente para comprovar objetivamente o atendimento aos requisitos estabelecidos, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente tópico estabelece as diretrizes e condições para execução do objeto referente à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes, equipamentos de impressão e digitalização, recursos audiovisuais, telefonia e demais acessórios de Tecnologia da Informação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas do Município de Heliópolis/BA.

6.2. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na proposta da contratada.

6.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, observando integralmente as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade, garantia e perfeito funcionamento dos bens entregues.

Forma de Execução

6.4. O fornecimento dos equipamentos e materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do respectivo instrumento contratual.

6.5. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou documento equivalente, expedido pelo setor competente, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

6.6. A contratada deverá fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, bem como dos respectivos manuais de utilização e/ou instalação, preferencialmente em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.8. Todos os custos decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Prazo e Condições de Entrega



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.9. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

6.10. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

6.11. Caso ocorra impossibilidade de cumprimento do prazo por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes do seu vencimento, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração, quando cabível.

Local de Entrega

6.12. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, situado no território do Município.

6.13. Os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Condições de Recebimento

6.14. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

6.14.1. Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, identificação dos produtos, integridade das embalagens e verificação das condições aparentes dos bens.

6.14.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e das normas aplicáveis, mediante o respectivo termo ou atesto de recebimento definitivo.

6.15. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, danos decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada e do fabricante pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável.

Garantia dos Equipamentos

6.17. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior, caso expressamente previsto na especificação do item ou oferecido pelo fabricante.

6.18. Independentemente da garantia oferecida pelo fabricante, a contratada permanecerá responsável pelas garantias legais e contratuais aplicáveis aos produtos fornecidos, respondendo pela qualidade, integridade e adequação dos equipamentos, nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

termos da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6.19. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, funcionamento irregular ou qualquer vício que comprometa o desempenho do equipamento, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, o acionamento da garantia do fabricante, promovendo o reparo ou a substituição do equipamento, conforme o caso, sem qualquer custo para a Administração.

6.20. Quando o reparo não puder ser realizado em prazo adequado ou quando o defeito comprometer o funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração.

6.21. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os respectivos certificados ou termos de garantia, manuais e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis, contendo as orientações necessárias à utilização, assistência técnica e acionamento da garantia.

Condições Gerais de Execução

6.22. Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta apresentada e às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao respectivo produto.

6.23. Para os produtos sujeitos à certificação ou homologação compulsória, a contratada deverá fornecer bens devidamente certificados ou homologados, apresentando os respectivos documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.

6.24. Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

6.25. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela regularidade do fornecimento e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a servidora **Arlene Pereira Silva**, conforme Portaria nº 07 de 27 de janeiro de 2025 ou pelos respectivos substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; o servidor **Honório dos Santos Gama**, conforme Portaria nº 05 de 27 de janeiro de 2025 ou pelos respectivos substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; o servidor **Mateus de Souza Andrade**, conforme Portaria 57 de 07 de julho de 2025 ou pelos respectivos substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; a servidora **Paloma Neves de Souza**, conforme Portaria nº 30 de 02 de abril de 2025, ou pelos respectivos substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da notificação formal da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após: I) A verificação da conformidade dos serviços executados com os termos contratuais; II) A aceitação formal pela fiscalização designada, mediante termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

recebimento definitivo, podendo ser detalhado ou sucinto, conforme a complexidade do serviço executado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.1.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 36, de março de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Heliópolis. artigo 8º “Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

9.2. Modo de Disputa

9.2.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da etapa competitiva, visando assegurar maior competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Justificativa do critério.

9.3.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor valor por item, aliada ao modo de disputa aberto, mostra-se adequada ao objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de serviço comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que permite a comparação objetiva das propostas. Tal escolha favorece a ampla competitividade entre os licitantes, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura maior transparência ao certame, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Forma de fornecimento

9.4.1. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso

10.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4. **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.1.6. *Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país:*

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

10.1.6.1 As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. A IN – Seges/ME Nº 73/2022 estabeleceu que os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato;

10.1.6.2 A solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

10.1.7. **Consórcio de empresas:** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

10.1.8. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

10.1.9. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica, devidamente válido e legível, apto a comprovar a identidade do responsável legal pela empresa.

10.1.9.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação, dentre outros:

- ✓ Carteira de Identidade (RG);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira profissional expedida por conselho de classe;
- ✓ Passaporte;

10.1.9.2. A ausência do documento de identificação do responsável legal **poderá** ensejar a inabilitação da licitante, quando inviabilizar a verificação da legitimidade da representação, nos termos da Tribunal de Contas da União: “A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.” (Acórdão 3.273/2013 – Plenário).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.1.9.3. Poderão ser realizadas diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para saneamento de falhas formais que não comprometam a validade jurídica do documento ou a identificação do responsável.

10.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da legislação vigente:

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ainda Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.11. Disposições Gerais

10.2.11.1. As certidões deverão estar válidas na data da sessão pública do certame;

10.2.11.2. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.2.11.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

10.2.11.4. A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, visando demonstrar capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

10.3.1.2. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.3.1.3. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

10.3.1.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.1.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.1.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.1.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.1.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

10.3.1.5. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

10.3.1.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.3.1.8. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

10.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

10.4.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

10.4.1.3. Também não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

10.4.1.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento de materiais/produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.4.5. O licitante, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, cópia da nota fiscal ou outro documento similar, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecimentos de produtos, para que se possa cancelar o atestado em apreço, quando do surgimento de dúvidas quanto sua legitimidade.

10.4.6. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

10.4.7. Os Atestados poderão ser diligenciados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

11.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequadas;

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo sua adequação às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Administração;

11.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, inclusive em situações emergenciais, quando aplicável;

11.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.1.6. Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução do contrato, atuando como interlocutor junto à Administração;

11.1.7. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas cabíveis;

11.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem falhas, defeitos ou incorreções;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.1.10. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos seus empregados;

11.1.11. Observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente;

11.1.12. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

11.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

11.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

11.1.15. Arcar com eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.16. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e documentos solicitados;

11.1.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

12.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

12.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução dos serviços;

12.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

12.1.8. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada;

12.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.10. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos identificados;

12.1.11. Notificar a contratada quanto à necessidade de adoção de medidas corretivas ou preventivas;

12.1.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais aplicáveis à contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13.2. Penalidades Aplicáveis

13.2.1. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.2.1.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

13.2.1.2. Multa, a ser aplicada conforme previsto no instrumento convocatório ou contrato, podendo ser:

13.2.1.2.1. multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto;

13.2.1.2.2. multa compensatória, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

13.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.3. Hipóteses de Aplicação

13.3.1. As penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, entre outras previstas na legislação:

13.3.1.1. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

13.3.1.2. Atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3.1.3. Execução em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital ou contrato;

13.3.1.4. Falha na qualidade dos serviços prestados;

13.3.1.5. Descumprimento de cláusulas contratuais ou determinações da fiscalização;

13.3.1.6. Comportamento inidôneo, fraude ou tentativa de fraude na execução do contrato;

13.3.1.7. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.1.8. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em cumprir as obrigações assumidas;

13.3.1.9. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a execução do contrato ou o interesse público.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.688.738,93 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
0305 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças	2.006 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do departamento.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
0614 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.057 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
0813 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2.065 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
0401 – Fundo Municipal de Educação	2.011 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Educação. 2.018 – Funcionamento da Rede de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	15001001 – Recursos não vinculados de impostos. 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15420000 – Transferência do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	Básica – Ensino Fundamental. 2.019 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil.		FUNDEB – Complementação do VAAT. 15410000 – Transferência do FUNDEB – Complementação do VAAF.
0509 – Fundo Municipal de Saúde	2.029 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos – Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	15001002 – Recursos não vinculados de impostos 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estrutura.
0710 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.039 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

16.1. A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

16.2. A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo, quando couber:

16.2.1. Uso racional de recursos naturais, tais como água, energia e matérias-primas;

16.2.2. Redução da geração de resíduos, com adoção de práticas de reutilização e reciclagem;

16.2.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável;

16.2.4. Preferência por materiais, produtos e insumos que apresentem menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

16.2.5. Adoção de processos e tecnologias que contribuam para a eficiência energética e redução de emissões.

16.3. Nos casos de fornecimento de bens, sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, eficiência, menor consumo de recursos e possibilidade de reciclagem ou descarte adequado ao final de sua vida útil.

16.4. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como responder por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5. A Administração poderá exigir, quando pertinente, a comprovação de práticas sustentáveis adotadas pela contratada, bem como o atendimento a normas técnicas e certificações aplicáveis.

17. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

17.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação foi estruturado de forma parcelada, com divisão por itens, em razão de sua natureza divisível e da possibilidade de execução independente entre as partes.

17.2. O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

17.3. Além disso, a divisão do objeto não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência na execução contratual, uma vez que os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos ou executados de forma independente.

17.4. Ressalta-se que o parcelamento adotado contribui para a otimização dos recursos públicos, possibilitando a contratação apenas dos itens efetivamente necessários, conforme a demanda da Administração.

17.5. Dessa forma, a opção pela divisão por itens encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

18.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à disponibilidade orçamentária, observados os limites legais aplicáveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo permitida sua ampla divulgação, em observância aos princípios da transparência e publicidade;

19.2. A participação no procedimento licitatório implica na plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

19.3. Eventuais dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente;

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

19.5. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, servindo de base para a elaboração do edital e demais instrumentos necessários à contratação;

19.6. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, garantindo o atendimento ao interesse público.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Heliópolis-BA, 02 de outubro de 2026.

Ana Luiza Almeida Mendonça

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Eluiza Sousa Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Claudivan Alves dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Anilde Almeida Rosário Dantas

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de tecnologia da informação, periféricos, componentes e acessórios de informática, destinados às Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Heliópolis.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de preço para Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH

Sr. Pregoeiro,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e seu fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$ _____ (_____)**, pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 26 de setembro de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
0305 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças	2.006 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do departamento.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
0614 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.057 – Coordenação e Manutenção dos Serviços	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	15000000 – Recursos não vinculados de impostos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

	Administrativos – Infraestrutura	3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
0813 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2.065 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Infraestrutura	3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
0401 – Fundo Municipal de Educação	2.011 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Educação. 2.018 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental. 2.019 – Funcionamento da Rede de Educação Básica – Ensino Infantil.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	15001001 – Recursos não vinculados de impostos. 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação do VAAT. 15410000 – Transferência do FUNDEB – Complementação do VAAF.
0509 – Fundo Municipal de Saúde	2.029 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos – Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	15001002 – Recursos não vinculados de impostos 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estrutura.
0710 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.039 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	15000000 – Recursos não vinculados de impostos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

		4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	
--	--	--	--

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (a). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Heliópolis – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Heliópolis / Bahia, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Heliópolis

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

José Mendonça Dantas

Gestor Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX / XXXX

No dia ** de ***** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.393.178/0001-91, localizada na Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Heliópolis - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de preço e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de preço é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Heliópolis a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedoradora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Heliópolis mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2026PMH**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Heliópolis, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas na Lei federal nº 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Heliópolis – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX